



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



108

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.011/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 050/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma demanda crescente por eventos culturais que promovam o entretenimento e a valorização da identidade local. A realização de atividades culturais não apenas satisfaz as expectativas da população, mas também desempenha uma função vital na coesão social e no fortalecimento da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas com renome nacional se apresenta como um mecanismo eficiente para atrair maior público e engajamento nos eventos, contribuindo não apenas para o lazer da população, mas também para a promoção da cultura regional.

Atualmente, a falta de eventos culturais significativos tem gerado uma percepção de limitação nas opções de entretenimento disponíveis à população. Essa carência pode afetar não apenas o bem-estar dos cidadãos, mas também a dinâmica econômica local. Eventos realizados com artistas reconhecidos atraem visitantes de outras localidades, impulsionando o comércio local e potencializando a geração de receitas para o município. Portanto, a promoção de eventos com bandas renomadas é uma estratégia necessária para revitalizar o setor cultural e econômico de Itinga do Maranhão.

Além disso, ao promover a interação social através de eventos culturais, a Prefeitura atende a um interesse público mais amplo, que é o fortalecimento da identidade local e a promoção da diversidade cultural. O acesso a eventos de qualidade contribui para a formação de uma sociedade mais engajada e informada, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Em síntese, a contratação de bandas de renome nacional é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, visto que se alinha aos objetivos de promoção cultural, desenvolvimento econômico e social, e criação de um ambiente propício para a valorização da identidade e tradição local. Atender a essa demanda representa uma atuação proativa da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



administração pública em resposta às necessidades reais da população, garantindo que os interesses coletivos sejam efetivamente contemplados.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025.


ANTONIO CELIO DA
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB


J. PEREIRA



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma demanda crescente por eventos culturais que promovam o entretenimento e a valorização da identidade local. A realização de atividades culturais não apenas satisfaz as expectativas da população, mas também desempenha uma função vital na coesão social e no fortalecimento da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas com renome nacional se apresenta como um mecanismo eficiente para atrair maior público e engajamento nos eventos, contribuindo não apenas para o lazer da população, mas também para a promoção da cultura regional.

Atualmente, a falta de eventos culturais significativos tem gerado uma percepção de limitação nas opções de entretenimento disponíveis à população. Essa carência pode afetar não apenas o bem-estar dos cidadãos, mas também a dinâmica econômica local. Eventos realizados com artistas reconhecidos atraem visitantes de outras localidades, impulsionando o comércio local e potencializando a geração de receitas para o município. Portanto, a promoção de eventos com bandas renomadas é uma estratégia necessária para revitalizar o setor cultural e econômico de Itinga do Maranhão.

Além disso, ao promover a interação social através de eventos culturais, a Prefeitura atende a um interesse público mais amplo, que é o fortalecimento da identidade local e a promoção da diversidade cultural. O acesso a eventos de qualidade contribui para a formação de uma sociedade mais engajada e informada, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Em síntese, a contratação de bandas de renome nacional é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, visto que se alinha aos objetivos de promoção cultural, desenvolvimento econômico e social, e criação de um ambiente propício para a valorização da identidade e tradição local. Atender a essa demanda representa uma atuação proativa da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



administração pública em resposta às necessidades reais da população, garantindo que os interesses coletivos sejam efetivamente contemplados.

508

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de promover eventos culturais que atendam à demanda da população por entretenimento e valorização da identidade local, visando estimular a interação social e o desenvolvimento econômico do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma demanda crescente por eventos culturais que promovam o entretenimento e a valorização da identidade local. A realização de atividades culturais não apenas satisfaz as expectativas da população, mas também desempenha uma função vital na coesão social e no fortalecimento da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas com renome nacional se apresenta como um mecanismo eficiente para atrair maior público e engajamento nos eventos, contribuindo não apenas para o lazer da população, mas também para a promoção da cultura regional.

Atualmente, a falta de eventos culturais significativos tem gerado uma percepção de limitação nas opções de entretenimento disponíveis à população. Essa carência pode afetar não apenas o bem-estar dos cidadãos, mas também a dinâmica econômica local. Eventos realizados com artistas reconhecidos atraem visitantes de outras localidades, impulsionando o comércio local e potencializando a geração de receitas para o município. Portanto, a promoção de eventos com bandas renomadas é uma estratégia necessária para revitalizar o setor cultural e econômico de Itinga do



109

Maranhão.

Além disso, ao promover a interação social através de eventos culturais, a Prefeitura atende a um interesse público mais amplo, que é o fortalecimento da identidade local e a promoção da diversidade cultural. O acesso a eventos de qualidade contribui para a formação de uma sociedade mais engajada e informada, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Em síntese, a contratação de bandas de renome nacional é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, visto que se alinha aos objetivos de promoção cultural, desenvolvimento econômico e social, e criação de um ambiente propício para a valorização da identidade e tradição local. Atender a essa demanda representa uma atuação proativa da administração pública em resposta às necessidades reais da população, garantindo que os interesses coletivos sejam efetivamente contemplados.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda com renome nacional para promover eventos culturais em Itinga do Maranhão é fundamental para atender às demandas da população por entretenimento, valorização da identidade local e desenvolvimento econômico. Para garantir o sucesso dessa contratação, é necessário definir requisitos claros e objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa. Os requisitos a seguir foram elaborados para atender à necessidade identificada, evitando restrições indevidas à competição e garantindo a pertinência e qualidade da solução contratada.

Requisitos da contratação:

1. A banda deve ter no mínimo cinco anos de experiência comprovada na realização de shows ao vivo em eventos de grande porte.
2. A banda deve ter um repertório diversificado que inclua gêneros musicais populares e tradicionais, adequando-se ao perfil do público local.
3. A banda deve comprovar pelo menos 3 apresentações realizadas nos últimos 12 meses, com documentação pertinente (contratos, notas fiscais ou similares).
4. Deve comprometer-se a realizar, no mínimo, 90 minutos de show durante o evento, incluindo intervalos.
5. Todos os aspectos relacionados à segurança do evento devem ser garantidos, apresentando um plano de segurança que inclua atuação em caso de emergências.
6. A apresentação deve incluir interações com o público, valorizar elementos da cultura local e estimular a participação dos cidadãos.
7. As propostas deverão incluir previsão de divulgação do evento nas redes sociais e canais da banda,

Handwritten signature and notes on the right margin.



ampliando a visibilidade e atração do público.

Esses requisitos, se atendidos, permitirão à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão selecionar uma proposta que atenda plenamente às necessidades da população e contribua efetivamente para a promoção cultural no município.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- **Solução 1: Contratação de bandas locais**

- Vantagens:

- Custo reduzido em comparação com bandas de renome nacional, permitindo maior flexibilidade no orçamento.

- Fortalecimento da identidade local e valorização da cultura da região.

- Facilidade na negociação de datas e logística, dada a proximidade geográfica.

- Possibilidade de estreitar laços com a comunidade através de artistas conhecidos localmente.

- Desvantagens:

- Limitações na visibilidade do evento, que pode não atrair um público tão amplo quanto uma banda de renome nacional.

- Menor potencial de mídia e publicidade, o que pode resultar em menor impacto econômico e turístico.

- Variedade de qualidade nas apresentações; algumas bandas locais podem não ter a experiência necessária para grandes eventos.

- **Solução 2: Contratação de bandas com renome nacional**

- Vantagens:

- Atração de um público significativo, aumentando o interesse e a participação no evento.

- Maior potencial de cobertura midiática, elevando o nome da Prefeitura e suas ações culturais.

- Alta qualidade e profissionalismo nas apresentações, impactando positivamente a experiência do público.

- Desvantagens:

- Custo elevado, o que pode restringir o número de eventos que podem ser realizados ao longo do ano.

- Rigidez em termos de agendamento e condições contratuais, podendo dificultar mudanças ou adaptações necessárias.

- Dependência de terceiros para a realização dos eventos, o que pode ocorrer problemas logísticos fora do controle da Prefeitura.

- **Solução 3: Realização de festivais com várias atrações**

- Vantagens:

- Diversificação das atrações, possibilitando a inclusão de bandas locais e nacionais, atraindo diferentes públicos.

- Potencial de integrar outros elementos culturais, como gastronomia e artesanato, valorizando a economia local.

- Maior agilidade na captação de recursos por meio de patrocínios ou venda de ingressos.



- Criação de um evento tradicional que pode gerar renda e turismo a médio e longo prazo.
- Desvantagens:
 - Necessidade de um planejamento mais complexo e maior tempo de implementação, envolvendo diversos fornecedores.
 - O custo pode aumentar devido à abrangência das atrações e da estrutura requerida.
 - Risco de dispersão do público, caso não haja uma programação bem articulada e coerente.
- ****Solução 4: Parcerias com empresas ou patrocinadores****
- Vantagens:
 - Redução do custo direto para a prefeitura, permitindo aumento no número de eventos sem investimento adicional significativo.
 - Estímulo ao engajamento do setor privado no desenvolvimento cultural do município.
 - Melhoria na infraestrutura oferecida, uma vez que empresas podem contribuir com logística e marketing.
- Desvantagens:
 - Dependência em relação aos interesses de patrocinadores, que podem influenciar a programação e o conteúdo dos eventos.
 - Complexidade na gestão das parcerias, exigindo um bom planejamento e comunicação.
 - Risco de conflitos de interesse ou desvio do foco da proposta cultural para fins comerciais.

Análise comparativa:

1. ****Custo****: Bandas locais geralmente têm o menor custo, enquanto bandas de renome nacional e festivais apresentam custos elevados. Parcerias podem atenuar custos, mas dependem de compromissos com patrocinadores.
2. ****Qualidade****: Bandas de renome nacional garantem a melhor qualidade de apresentação, seguidas por festivais com uma seleção diversificada. Bandas locais variam na qualidade e profissionalismo.
3. ****Flexibilidade/Adaptabilidade****: Bandas locais e parcerias oferecem maior flexibilidade para negociações, enquanto bandas renomadas e a realização de festivais podem ser mais rígidas em termos de contrato e execução.
4. ****Suporte/Maintenance****: O suporte de produtoras é robusto para bandas renomadas, enquanto eventos maiores (festivais) requerem maior coordenação e gestão de diversos fornecedores.
5. ****Prazo de Implementação****: A contratação de bandas locais pode ser mais rápida. O festival e as parcerias necessitam de mais tempo e planejamento detalhado, enquanto as bandas de renome também podem ter um cronograma fixo a seguir.
6. ****Impacto nos Objetivos****: A atração de bandas de renome tem maior potencial de cumprir os objetivos de promoção cultural e esforço econômico, embora festivais possam oferecer um envolvimento comunitário mais profundo. Bandas locais, embora contribuam positivamente, podem não ter o mesmo apelo a grande escala.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

30

A escolha da solução para a contratação de bandas com renome nacional para eventos culturais em Itinga do Maranhão é fundamentada em uma análise técnica e econômica minuciosa, levando em conta as necessidades da população local e os objetivos da administração pública.

Do ponto de vista técnico, a seleção de bandas reconhecidas nacionalmente proporciona um desempenho superior em termos de qualidade musical e atratividade ao público. Bandas consagradas não apenas atraem grandes públicos, mas também contribuem para a valorização cultural local, estimulando a interação social e promovendo a identidade do Município. A compatibilidade dessas atrações com os diferentes perfis de público garante que as atividades culturais abrangem todos os grupos etários, promovendo uma inclusão efetiva. Além disso, a implementação de eventos com essas bandas será facilitada, uma vez que estas possuem roteiros estabelecidos e amplos conhecimentos logísticos necessários para realizar apresentações em diversas localidades.

Os benefícios operacionais da contratação de tais bandas são significativos. Primeiramente, a manutenção do evento torna-se simplificada, já que empresas de entretenimento experientes oferecem suporte técnico, garantindo a sonorização, iluminação e demais necessidades operacionais, minimizando riscos associados à execução do evento. Isso contribui para a escalabilidade dos eventos, permitindo que a Prefeitura amplie sua programação cultural ao longo do ano sem comprometer a qualidade das apresentações. Este modelo de contratação também favorece parcerias com outras entidades e patrocinadores, proporcionando um ambiente de colaboração que pode potencializar ainda mais o sucesso dos eventos.

Antonio
Carmo
f

Economicamente, a vantagem dessa escolha se manifesta principalmente no custo-benefício. Embora a contratação de bandas renomadas envolva investimentos iniciais mais elevados, o retorno esperado em termos de geração de receita é substancial. Eventos com artistas de grande apelo popular costumam atrair um público expressivo, resultando em aumento na arrecadação municipal através da movimentação do comércio local e serviços relacionados. O estímulo ao turismo durante os eventos estimula ainda mais a economia local, gerando empregos temporários e promovendo o desenvolvimento econômico da cidade. A valorização da imagem do Município também contribui para a atração de futuros investimentos e iniciativas culturais, criando um ciclo virtuoso de crescimento.

Ademais, a realização de eventos culturais com bandas de renome nacional promove a visibilidade de Itinga do Maranhão, atraindo visitantes de outras regiões e fortalecendo a rede de intercâmbio cultural. Este aspecto é particularmente relevante no contexto de um Município que busca firmar sua identidade cultural e se destacar em meio a outros destinos turísticos. Portanto, a escolha pelo investimento em bandas reconhecidas não só atende às demandas imediatas da população por entretenimento, mas se alinha de forma estratégica aos objetivos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento da identidade local de Itinga do Maranhão.



1=
2=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão	SERVIÇO	1,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
Valor Total				R\$ 590.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a promoção de eventos culturais com bandas de renome nacional não será parcelada, pois essa abordagem permite uma gestão mais eficiente e integrada da programação cultural proposta. O uso de uma única contratação viabiliza a organização de um evento coeso, evitando conflitos de agenda e garantindo a presença dos artistas no mesmo período. Isso é essencial para o sucesso do evento, pois a junção de talentos renomados pode aumentar a atração de público, potencializando o impacto social e econômico desejado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Além disso, a execução do projeto em uma única contratação facilita o planejamento logístico e operacional, como a montagem de palco, sonorização, iluminação e outras necessidades técnicas que envolvem a realização de um evento desse porte. Se a contratação fosse parcelada, haveria um risco elevado de complexidade administrativa que poderia atrasar a execução das ações e comprometer os prazos estabelecidos, prejudicando o atendimento às expectativas da população por entretenimento.

Por fim, o não parcelamento pode ter um impacto positivo no interesse público ao assegurar que a experiência cultural seja percebida de forma contínua e integrada pela comunidade. Com uma contratação unificada, há maior clareza na comunicação sobre o evento e na mobilização da população, resultando em um engajamento mais efetivo e uma valorização da identidade local. Assim, priorizar uma única contratação se alinha aos objetivos estratégicos da Prefeitura e ao compromisso com o bem-estar e a satisfação dos cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de bandas com renome nacional pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão tem o potencial de gerar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Em primeiro lugar, a escolha de artistas reconhecidos nacionalmente pode atrair um maior público para os eventos, resultando em aumento das receitas provenientes da venda de ingressos e patrocínios. Assim, mesmo que os custos iniciais possam ser mais elevados, o retorno



financeiro gerado pela maior presença do público pode compensar esses gastos, maximizando o custo-benefício da contratação.

Além disso, ao promover eventos com bandas renomadas, a Prefeitura pode aproveitar outros recursos, como parcerias com empresas locais para alimentação, vendas e serviços, fomentando a economia local. Isso representa um uso eficiente dos recursos materiais e humanos disponíveis, uma vez que as organizações comunitárias podem participar da logística e operação dos eventos, gerando emprego temporário e renda para a população.

No que se refere aos recursos financeiros, a contratação pode ser planejada para otimizar os gastos ao buscar fechamentos de pacotes que incluem não apenas a apresentação, mas também opções de divulgação e comunicação, resultando em uma melhor aplicação do orçamento disponível. Com esta abordagem, o município maximiza seu investimento e promove um evento cultural de qualidade, garantindo satisfação da população e promoção da identidade local. Essa estratégia favorece, por fim, um uso sustentável e eficiente do orçamento público, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de bandas com renome nacional para eventos culturais na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é imprescindível adotar uma série de providências específicas que garantam o sucesso do projeto e a satisfação das demandas da população.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado da infraestrutura local disponível para a realização dos eventos. Isso inclui a avaliação dos espaços públicos que poderão ser utilizados, como praças e auditórios, assim como a verificação das condições de acessibilidade e segurança. Essa análise deve considerar ainda a capacidade desses locais de receber um grande público e as necessidades de adequações que possam surgir.

Além disso, deve-se planejar a logística de montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para os shows. Isso envolve a identificação de fornecedores de serviços de sonorização, iluminação e palcos, que são fundamentais para garantir a qualidade técnica dos eventos e a segurança dos artistas e do público. É importante incluir no planejamento um cronograma detalhado para cada etapa, que permita uma execução ordenada das atividades.

Outra providência crucial é a definição de um sistema de gerenciamento de bilhetagem ou controle de entrada, caso os eventos tenham caráter pago ou limitado. Existem diversas soluções tecnológicas que podem ser implementadas, e a escolha deve priorizar a segurança e a praticidade, evitando desgaste e frustração entre os participantes.

A capacitação de servidores também pode ser considerada, especialmente no que tange ao acompanhamento das especificidades contratuais relativas à produção de eventos. Caso haja a necessidade de supervisionar questões técnicas de som, luz e infraestrutura, a formação de equipes



responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deve ser realizada, garantindo que todos estejam alinhados com as melhores práticas de organização de eventos.

Além disso, é fundamental determinar e formalizar parcerias com outros órgãos ou entidades que possam contribuir para o sucesso dos eventos, como associações culturais locais, empresas patrocinadoras ou agências de turismo. Essas colaborações podem aumentar a visibilidade dos eventos e proporcionar uma experiência mais enriquecedora para o público.

Por último, recomenda-se a elaboração de um plano de comunicação que informe a população sobre a programação dos eventos, possibilitando maior engajamento e participação da comunidade. A utilização de canais tradicionais e digitais pode maximizar o alcance e o impacto das ações realizadas.

Essas providências devem estar alinhadas com a busca pela eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, conforme as orientações do TCU, visando não apenas atender à demanda cultural, mas também fomentar a identidade local e a interação social no Município de Itinga do Maranhão.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a contratação de bandas com renome nacional para promoção de eventos culturais na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, observamos que, do ponto de vista técnico e operacional, não se identificam necessidades de contratações adicionais que sejam diretamente dependentes da solução escolhida.

A realização de eventos culturais pode demandar suporte logístico e infraestrutura. Contudo, considerando a natureza específica da contratação proposta, que se concentra apenas na disponibilização de bandas e artistas, a estrutura necessária para a realização dos shows pode já existir ou ser obtida pela própria Prefeitura sem a necessidade de contratações correlatas. Por exemplo, se houver espaços públicos adequados para a realização dos eventos, não há uma necessidade premente de contratar empresas especializadas em adequação predial ou manutenção desses locais.

Ainda que outros serviços possam ser necessários para a execução do evento, como segurança, sonorização e iluminação, estes podem ser considerados como itens acessórios que não configuram contratações obrigatórias antes da ação principal, mas sim complementares ou subsequentes à contratação das bandas. Portanto, tais serviços podem ser contratados em conjunto ou isoladamente, conforme a demanda apresentada no planejamento específico do evento, sem que isso caracterize uma dependência técnica ou operacional que impeça a contratação das bandas em questão.

Dessa forma, conclui-se que não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas antes da contratação das bandas, sendo esta uma etapa independente do processo de organização dos eventos culturais propostos pela prefeitura. A concentração na solução escolhida permite que o enfoque principal permaneça na valorização da cultura local e na promoção do entretenimento, atendendo assim às demandas da população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de bandas com renome nacional para promover eventos culturais em Itinga do Maranhão, é fundamental considerar os impactos ambientais associados a essa atividade e propor medidas mitigadoras que sejam práticas e eficazes.

Um dos principais impactos ambientais identificados é o aumento de resíduos gerados durante os eventos, como plásticos, papel e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, é recomendável adotar medidas como a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis na logística dos eventos, além de incentivar a participação dos fornecedores na campanha de coleta seletiva. A implementação de pontos de reciclagem em locais estratégicos do evento também pode facilitar o descarte adequado desses resíduos.

Outro impacto significativo diz respeito ao consumo de energia elétrica. Os eventos geralmente exigem um alto consumo energético para iluminação, sonorização e outras estruturas. Para minimizar esse impacto, é essencial priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética e, sempre que possível, utilizar energias renováveis, como a solar. Isso pode ser feito através da instalação temporária de painéis solares ou da aquisição de geradores que utilizem biocombustíveis. Também é importante planejar o evento para otimizar a utilização de eletricidade, evitando desperdícios.

Em relação à mobilidade, a realização de grandes eventos pode gerar congestionamentos e aumentar a emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte de pessoas. Medidas mitigadoras podem incluir parcerias com empresas de transporte público e particular para oferecer serviços mais eficientes e acessíveis, incentivando a utilização de transporte coletivo ou caronas solidárias. Isso não apenas reduz a pressão sobre a infraestrutura local e as emissões, mas também promove a interatividade e engajamento da comunidade.

Por fim, a logística reversa deve ser considerada especialmente para a gestão de equipamentos e materiais utilizados no evento. É importante estabelecer um plano claro para a devolução e reciclagem de itens como palcos, estruturas metálicas e outros bens, além de orientar os fornecedores a realizarem o desfazimento correto de materiais após o término do evento. Essa prática contribui significativamente para a minimização de resíduos e estimula uma cultura de reutilização e reciclagem entre os participantes e a comunidade local.

Com essas medidas, é possível não apenas realizar eventos culturais que atendam à demanda da população, mas também atenuar os impactos ambientais decorrentes dessa atividade, promovendo um desenvolvimento econômico responsável e sustentável para Itinga do Maranhão.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



CALCINHA PRETA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MA

A **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02, DETENTORA DA MARCA **BANDA CALCINHA PRETA**, LOCALIZADA À AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO-RN, REPRESENTADA PELO **SR. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, INSCRITO NO CPF Nº 103.664.554-19 E RG: 3753119 SSP/PB, ABAIXO ASSINADA PROPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO INDICADOS, CONFORME INEXIBILIDADE,
A)PREÇOS:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA CALCINHA PRETA**, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE ITINGA-MA
APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS DE SHOW.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	LOCALIZAÇÃO:	
			ITINGA-MA	
			P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	22,5%	R\$ 132.750,00	R\$ 132.750,00
02	CACHÊ ARTISTAS	20%	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00
03	RATEIO DE FOLHA GERAL	01	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
04	RATEIO DE TRANSLADO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
05	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
06	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
07	MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
08	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10,5%	R\$ 61.950,00	R\$ 61.950,00
09	MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW		R\$ 8.200,00	R\$8.200,00
10	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	01	R\$ 146.100,00	R\$ 146.100,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 590.000,00	
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS.			(QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	

b) Prazo de validade da proposta: 90 dias.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA:25321806000102
Dados: 2025.10.20 16:00:15 -03'00'



FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS | CNPJ: 25.321.806/0001-02
Av. Gov. José Varela, 2924 | Capim Macio | CEP : 59.078-300 | Natal RN

CALCINHA PRETA

c) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, Inscrito CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB como responsável legal desta empresa.

d) forma de pagamento:

50% na assinatura do contrato e 50% um dia antes da apresentação da banda

Banco Bradesco

Ag: 2821 c/c: 40475-6

CNPJ: 25.321.806/0001-02

FazMídia Publicidade e Eventos

Pix: (83) 99921 - 0506

Natal-RN 20 de outubro de 2025.

FAZMÍDIA PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMÍDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.10.20 16:00:37
-03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

Contratação de bandas com renome nacional

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Cancelamento de apresentação por motivos de força maior

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prejuízo financeiro ao órgão contratante, insatisfação do público e possível repercussão negativa na mídia.		
Ações Preventivas		
Inserção de cláusula contratual prevendo penalidades em caso de cancelamento imotivado.		Responsável Secretaria Municipal
Exigir justificativa formal e comunicação prévia mínima para cancelamentos.		Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ações de Contingência

Manter cadastro de bandas alternativas para rápida substituição.
Comunicar imediatamente ao público e buscar remarcação da apresentação, se possível.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Médio - Exclusividade e disponibilidade de agenda conflitando com outras contratações públicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Impossibilidade de concretizar a apresentação, perda do investimento público e eventuais ações judiciais.

Ações Preventivas

Exigir declaração formal de disponibilidade da banda para data e local do evento.
Pesquisar agenda de compromissos públicos anteriores para evitar conflitos.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Acionar cláusulas de substituição contratual.
Negociar alternativa de remarcação com a banda contratada.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Médio - Descumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas pela banda ou produção

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Responsabilização subsidiária do órgão contratante e impedimento de pagamentos legais.

Ações Preventivas

Exigir apresentação e validação de certidões negativas e comprovações trabalhistas e fiscais.

Responsável

Secretaria Municipal

Inserir no contrato cláusulas de responsabilização em caso de descumprimento.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

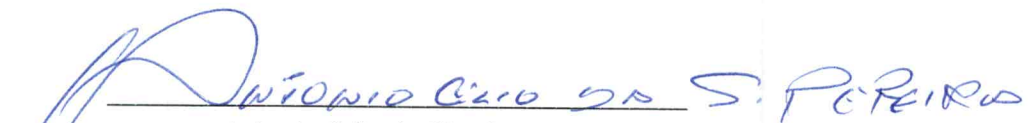
Suspender pagamentos e comunicações ao fornecedor até a regularização.
Notificar órgãos fiscalizadores competentes se identificada irregularidade.

Responsável

Secretaria Municipal
Fiscal de Contrato

ETP nº 2506/2025 - Contratação de bandas com renome nacional

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

129

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma demanda crescente por eventos culturais que promovam o entretenimento e a valorização da identidade local. A realização de atividades culturais não apenas satisfaz as expectativas da população, mas também desempenha uma função vital na coesão social e no fortalecimento da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas com renome nacional se apresenta como um mecanismo eficiente para atrair maior público e engajamento nos eventos, contribuindo não apenas para o lazer da população, mas também para a promoção da cultura regional.



Atualmente, a falta de eventos culturais significativos tem gerado uma percepção de limitação nas opções de entretenimento disponíveis à população. Essa carência pode afetar não apenas o bem-estar dos cidadãos, mas também a dinâmica econômica local. Eventos realizados com artistas reconhecidos atraem visitantes de outras localidades, impulsionando o comércio local e potencializando a geração de receitas para o município. Portanto, a promoção de eventos com bandas renomadas é uma estratégia necessária para revitalizar o setor cultural e econômico de Itinga do Maranhão.

Além disso, ao promover a interação social através de eventos culturais, a Prefeitura atende a um interesse público mais amplo, que é o fortalecimento da identidade local e a promoção da diversidade cultural. O acesso a eventos de qualidade contribui para a formação de uma sociedade mais engajada e informada, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Em síntese, a contratação de bandas de renome nacional é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, visto que se alinha aos objetivos de promoção cultural, desenvolvimento econômico e social, e criação de um ambiente propício para a valorização da identidade e tradição local. Atender a essa demanda representa uma atuação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



proativa da administração pública em resposta às necessidades reais da população, garantindo que os interesses coletivos sejam efetivamente contemplados.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 8 de Novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

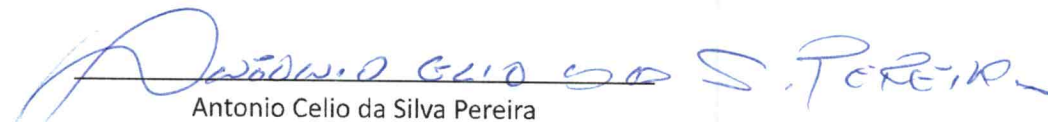
Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, no dia 08 de Novembro de 2025.	SERVIÇO	1	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
Valor Total				R\$ 590.000,00	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

623

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.011/2025**, no dia **21 de Outubro de 2025** que tem por finalidade Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST",
NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

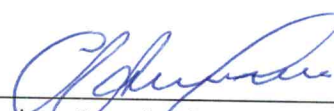
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.011/2025**, cujo objeto é Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 22/10/2025

Página 1

À
CPL

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.0000

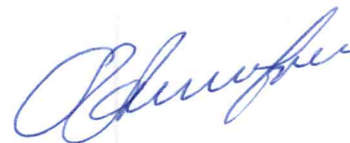
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

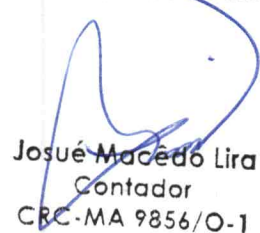
Saldo Orçamentário : R\$ 596.332,93

QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,



Chefe da Divisão de Contabilidade



Josué Macêdo Lira
Contador
CRC-MA 9856/O-1



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, no valor R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Em resposta a vossa solicitação para Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 01.011/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, no dia 08 de Novembro de 2025.	SERVIÇO	1	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 590.000,00					
Valor Total				R\$ 590.000,00	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, no dia 08 de Novembro de 2025.	SERVIÇO	1	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 590.000,00					
Valor Total					R\$ 590.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da banda Calcinha Preta, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A banda em questão é amplamente reconhecida por sua singularidade e excelência artística, consagrada pela crítica especializada nacional.
- 3.2. Calcinha Preta possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. Com mais de 26 anos de estrada, o grupo musical Calcinha Preta arrasta multidões, coleciona sucessos e arrecada diversos prêmios. Foi em Sergipe, um dos mais belos estados do país, que a banda nasceu em 1995, com a curiosa inspiração na coleção de calcinhas pretas do até então empresário. E com o caminho traçado por Deus, eles conseguiriam alcançar notoriedade em todo Brasil apenas um ano após a formação, com o DVD "A Banda de Forró Mais Gostosa do Brasil". A singularidade da banda é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração da banda é evidenciada por Calcinha Preta beber da cultura brasileira e isso está claro em suas músicas e parcerias. A pluralidade da banda fica claro nas incríveis e surpreendentes parcerias com Fábio Júnior, o rei Roberto Carlos e até mesmo a eterna apresentadora Hebe Camargo. Ao completar 25 anos de carreira, Silvana Aquino, Daniel Diau, Bell Oliver e Paulinha Abelha gravaram um DVD comemorativo, que trouxe faixas inéditas e figurinhas já carimbadas. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de Calcinha Preta às características únicas e ao reconhecimento excepcional de Calcinha Preta, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO



- 4.1. Considerando a natureza única da contratação da banda e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pela banda em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade da banda escolhida e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma demanda crescente por eventos culturais que promovam o entretenimento e a valorização da identidade local. A realização de atividades culturais não apenas satisfaz as expectativas da população, mas também desempenha uma função vital na coesão social e no fortalecimento da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas com renome nacional se apresenta como um mecanismo eficiente para atrair maior público e engajamento nos eventos, contribuindo não apenas para o lazer da população, mas também para a promoção da cultura regional.

Atualmente, a falta de eventos culturais significativos tem gerado uma percepção de limitação nas opções de entretenimento disponíveis à população. Essa carência pode afetar não apenas o bem-estar dos cidadãos, mas também a dinâmica econômica local. Eventos realizados com artistas reconhecidos atraem visitantes de outras localidades, impulsionando o comércio local e potencializando a geração de receitas para o município. Portanto, a promoção de eventos com bandas renomadas é uma estratégia necessária para revitalizar o setor cultural e econômico de Itinga do Maranhão.

Além disso, ao promover a interação social através de eventos culturais, a Prefeitura atende a um interesse público mais amplo, que é o fortalecimento da identidade local e a promoção da diversidade cultural. O acesso a eventos de qualidade contribui para a formação de uma sociedade mais engajada e informada, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Em síntese, a contratação de bandas de renome nacional é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, visto que se alinha aos objetivos de promoção



cultural, desenvolvimento econômico e social, e criação de um ambiente propício para a valorização da identidade e tradição local. Atender a essa demanda representa uma atuação proativa da administração pública em resposta às necessidades reais da população, garantindo que os interesses coletivos sejam efetivamente contemplados.

6. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. **Duração da apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório..
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação no horário informado pela secretaria solicitante, mediante cronograma do evento.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. **DA VISTORIA**

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências



estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** A definir;
- 16.2. **Data:** 08/11/2025;
- 16.3. **Horário:** A definir;

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores.



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATO Nº _____

SERVIÇOS ARTÍSTICOS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



420
B

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

[Handwritten signature and notes on the right margin]

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



43
64

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



499

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao sr

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 050/2025 que objetiva a Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, a fim de que realize a convocação a empresa FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**

Representante Legal da Empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - 25.321.806/0001-02**

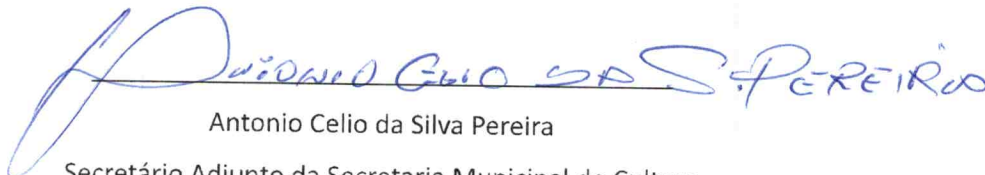
Com endereço à AVENIDA GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, CAPIM MACIO, Natal, Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 3025-0506 | eventos@fazmidia.com.br

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 050/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.011/2025, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

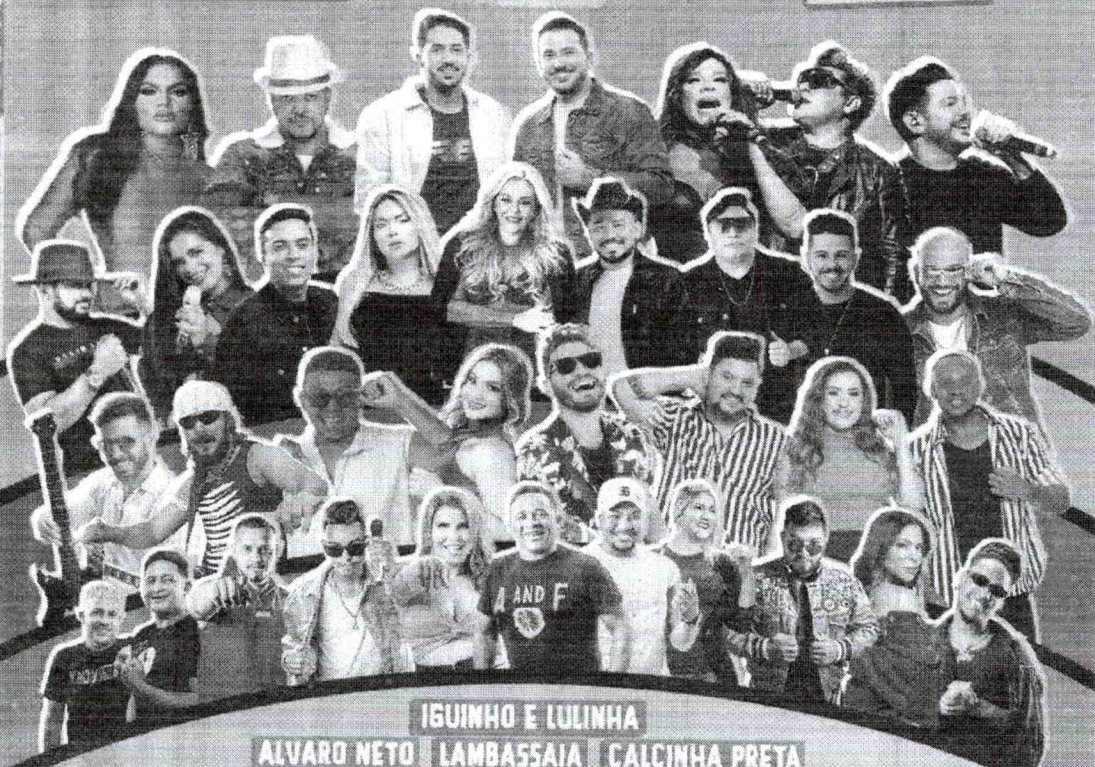
CARNAVAL DE TODOS CODO 2024



DE 9 À 13
DE FEVEREIRO

CARNAVAL
DE

EM CODO-MA
2024



IGUINHO E LULINHA

ALVARO NETO LAMBASSAIA CALCINHA PRETA

SÁVIO GRAZZ CAVALEIROS DO FORRÓ SWING BEAT PATCHANCA NAIRÉ

SAMYRA SHOW FERRO NA MULEKA MIX IN BR VEM MENINA FORRONEJA

FRUTA NATIVA MARCOS LORENZZO FABRICIA DJ FORMIGA



4/9
8

20 DE JANEIRO



Festa de Bom Jesus dos Navegantes

Ilha das Flores/SE



Nona • Heitor Costa • Igor Karmário
• Calcinha Preta •



050

159



ATEMPORAL

ARACAJU/SE

SÁBADO
16.MAR

PRAÇA DE EVENTOS
ORLA DE
ATALAIA



RAÇA
NEGRA

CALCINHA
PRETA

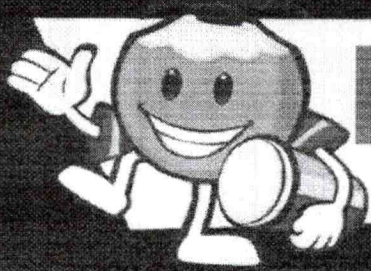
PABLO

INÍCIO DAS VENDAS: 24/JAN

FESTIVALATEMPORAL.COM.BR

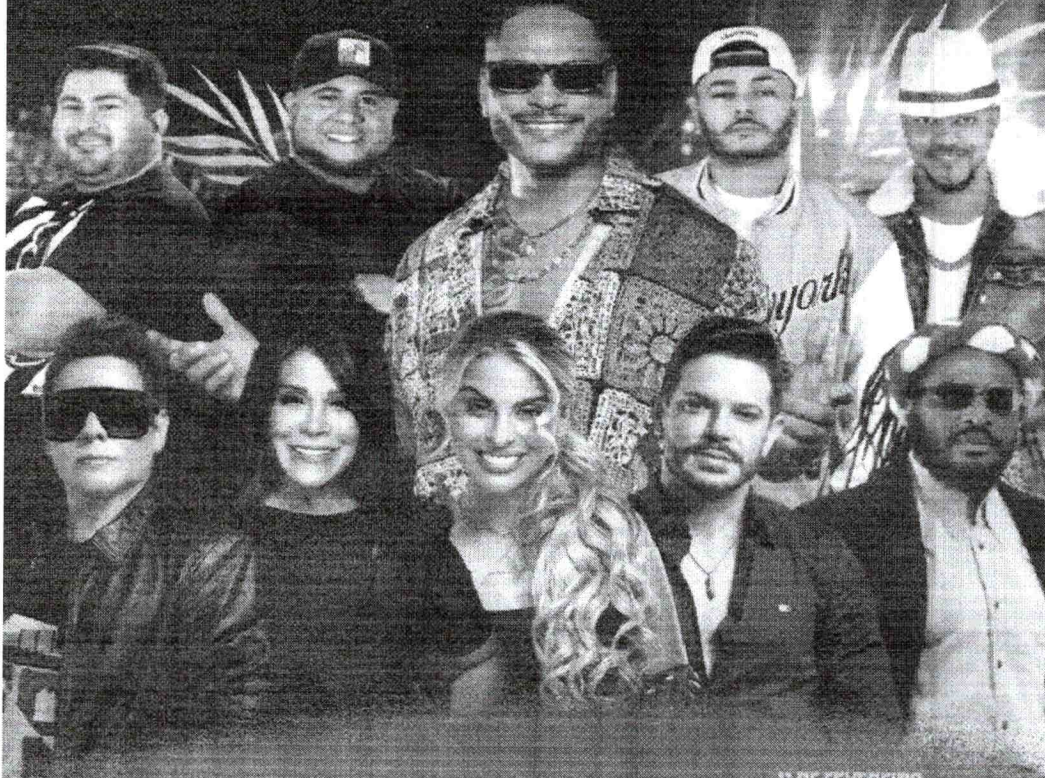
REALIZAÇÃO:





MUCURI

CARNAVAL 2024



09 DE FEVEREIRO
EDSON GOMES

10 DE FEVEREIRO
BARÕES DA PISADINHA

11 DE FEVEREIRO
**PARANGOLÉ
PISEIRO DO BARÃO**

12 DE FEVEREIRO
CALCINHA PRETA

13 DE FEVEREIRO
LAMBASAIRA

E MAIS 20 ATRAÇÕES!

528

O MAIOR E MELHOR
CARNAPORTO
DE TODOS OS TEMPOS

CARNAPORTO
2024

10 A 13
FEVEREIRO

ESSA ALEGRIA TEM HISTÓRIA

EDSON GOMES CALCINHA PRETA

PARADINHA NOVA • PAGADA X • NEY TALLES • LUCAS LOVE • THE PLAY • CRISTIANA BATISTA
 BRUNINHO MORAES • SURRES BORGES • LUCIANO LINS • MEGATRON • RAMON RAMON • CORAÇÃO CIGANO
 KASAKA ELÉTRICO • VIROU BAHIA • BETÃO • CRIS DURAN • NETO NUNES • JULYMAR TEIXEIRA
 SAMUEL VIEIRA • TAYSSON FERRAZ • YURI VIANA • KIT PRINCESA • CHICLETÃO • DIZIAK BAIANO
 E MANOS DO SWING • FOGUETE DA BAHIA • EDILSON SAN • PEDRINHO DO PISEIRO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

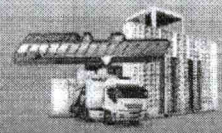
CÂNDIDO SALLES

389

A PARTIR
22H00



PRAÇA DA
FEIRA



SÁBADO
03 DE FEVEREIRO



1ª ATRAÇÃO
Kescon Keno



2ª ATRAÇÃO
GIL BOIADEIRO



3ª ATRAÇÃO
CALCINHA PRETA



4ª ATRAÇÃO
Imilhães



PREFEITURA
PLANALTO



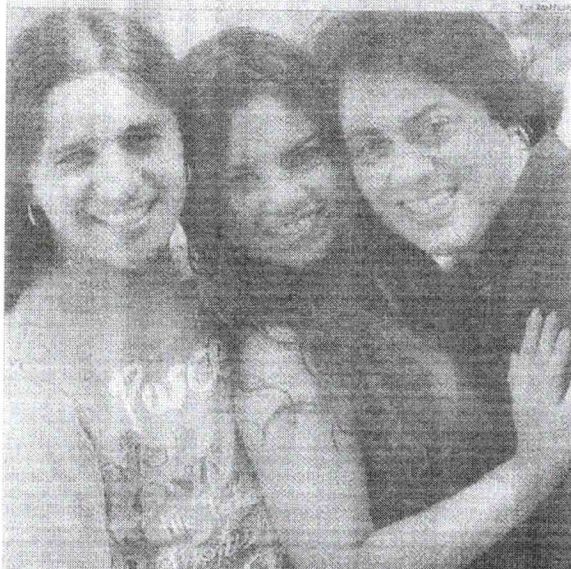


CHEIRINHO

A banda de forró Calcinha Preta acaba de assinar contrato com a RC3, do jogador Roberto Carlos e dos empresários Celso Giunti e Matheus Nazarath. Pelo acordo, a empresa vai cuidar do marketing da banda e também vender seus shows nas regiões Sudeste, Sul e Centro Oeste.

FONE: (21) 33092 ■ E-MAIL: carlos@rc3.com.br

Calcinha Preta está de volta



A banda faz o lançamento do dvd que gravou em Belém. E promete para hoje um show com duas horas de música sem parar.

O grupo de gravou o dvd em Belém, na cidade brasileira. A banda Calcinha Preta, para promover o público que faz parte do dia dos lançamentos, apresenta hoje o show de lançamento no Cadei Folia. Os músicos pretendem gravar parte do disco, para ver a possibilidade de material ser utilizado no próximo cd.

Para os membros da Calcinha Preta, esse dvd será uma marca especial. "Nos últimos anos, trabalhamos muito em cima da música e com a ajuda deles", comemora Daniel. A opção por Belém não foi ao acaso. Neto conta que os produtores da banda fizeram uma pesquisa entre os fãs que decidiram qual a gravadora de onde quer o apoio em São Paulo. A banda acabou escolhendo a gravadora. "A gravadora não mudou a ideia de gravar o disco, mas sempre tivemos de público em Belém. Agora, a banda Calcinha Preta é uma coisa e a gente só tem a agradecer", diz o cantor.

Diferente do primeiro dvd, não

avendo, é uma espécie de homenagem ao trabalho e a experiência. "Ficamos com a ideia de um show mesmo, por isso ficamos em Belém, apesar de ter sido muito ruim", comemora Daniel. Neto explica: "O objetivo do show é a divulgação com que estamos nos dando, e a certeza de que sempre poderemos fazer melhor. Se você não quer não sei o que trabalhar para de crescer, e a gente está sempre em busca de crescimento".

Os membros da banda estão em Belém, no estado do Pará, para gravar o dvd. A banda foi formada em 2004, em São Paulo, e já lançou dois álbuns. O primeiro, "Calcinha Preta", foi lançado em 2005, e o segundo, "Calcinha Preta 2", em 2007. A banda é formada por Neto, Daniel, e outros membros. Eles são conhecidos por sua música de forró e por sua atitude descolada.

reunido alguns músicos que tinham trabalhado com a banda e com a gravadora. "Ficamos muito felizes com a gravadora e com a música que estamos fazendo", comemora Neto. A banda também está trabalhando em um novo álbum, que será lançado em 2010. Eles estão muito animados com o futuro e com a possibilidade de fazer um show em Belém.

Calcinha Preta regravou o cd em Belém fazendo assim o lançamento de seu dvd, no Cadei Folia

<https://egobrazil.ig.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://arobanews.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://catracalibre.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://cosmopolitam.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://entrete1.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

https://leferrarez.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/#google_vignette

<https://megalopoles.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://nupress.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://observatoriodanoticia.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://onepop.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://tudofeed.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://portapaporeto.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

56
\$

<https://portaldafama.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://www.conceitosertanejo.com.br/conteudos/calcinha-preta-e-sucesso-de-publico-e-critica-no-recife-com-turne-atemporal-e-participacao-especial-de-joelma-marcia-fellipe-e-cavaleiros-do-forro/>

57
\$

CALCINHA PRETA

RELEASE CALCINHA PRETA

Não há um brasileiro que não tenha curtido uma noitada ao som de "Você Não Vale Nada". Ou até mesmo sofrido com os versos de "Louca por Ti". Com mais de 26 anos de estrada, o grupo musical Calcinha Preta arrasta multidões, coleciona sucessos e arrecada diversos prêmios. Foi em Sergipe, um dos mais belos estados do país, que a banda nasceu em 1995, com a curiosa inspiração na coleção de calcinhas pretas do até então empresário. E com o caminho traçado por Deus, eles conseguiriam alcançar notoriedade em todo Brasil apenas um ano após a formação, com o DVD "A Banda de Forró Mais Gostosa do Brasil".

Desde então, já são mais de 30 álbuns, que ultrapassaram a marca de 10 milhões de vendas, 5 DVDs com mais de 1 milhão de cópias, turnês internacionais e muitos mais. Calcinha Preta é uma das poucas bandas de forró que já superaram as fronteiras brasileiras, tendo se apresentado nos Estados Unidos, Canadá, Europa e África. A popularidade da banda chamou a atenção também de outros artistas, fazendo com que a fila de parcerias não parasse de crescer. Entre algumas colaborações, podemos citar: Wesley Safadão, Tatau (ex-Araketu), Gusttavo Lima, Léo Magalhães, Léo Santana, e a dupla João Bosco e Vinícius.

Calcinha Preta bebe da cultura brasileira e isso está claro em suas músicas e parcerias. A pluralidade da banda fica claro nas incríveis e surpreendentes parcerias com Fábio Júnior, o rei Roberto Carlos e até mesmo a eterna apresentadora Hebe Camargo. Ao completar 25 anos de carreira, Silvana Aquino, Daniel Diau, Bell Oliver e Paulinha Abelha gravaram um DVD comemorativo, que trouxe faixas inéditas e figurinhas já carimbadas, porém, a pandemia de Covid-19 atrapalhou os planos de viajar pelo país. Já com a retomada dos eventos presenciais, o grupo vivia uma das melhores fases da carreira, lotando casa de espetáculos, altos números nas plataformas digitais, elevação nas buscas dos veículos de imprensa.

Foi então que, em fevereiro de 2022, Paulinha Abelha, vocalista da banda ao longo de 12 anos, veio a falecer, deixando milhares de fãs órfãos. Mesmo não estando presente mais entre nós, a artista deixou seu legado e seu talento para sempre, marcando os maiores sucessos e a identidade da banda. No primeiro momento, Silvana, Daniel e Bell suspenderam os trabalhos. Porém, todo o amor e dedicação de Paulinha pelo Calcinha Preta inspirou novas forças para que eles pudessem continuar, em respeito aos fãs. Para manter sempre vivo o legado de Paulinha, a banda mudou o logotipo e a identidade visual, que passou a integrar o símbolo da abelhinha em referências impressas, álbuns e outras estampas de produtos, incluindo o envelopamento do ônibus de turnê. De volta aos palcos, o brilho da cantora seguirá. Dessa forma, a música "Paulinha" passou a integrar a abertura do espetáculo, com projeções da banda e um holograma da cantora, numa forma de homenageá-la.

CALCINHA PRETA

Atualmente, o grupo e o empresário, Diassis Marques, buscam uma modernização com o suporte e expertise da agência Faz Mídia, que com mais de 10 anos de mercado, tem buscado revigorar o grupo e inseri-lo no novo contexto digital. O foco a partir de agora é manter a identidade versátil do grupo, aproximando-se de uma audiência mais jovem que ainda não teve oportunidade de conhecê-los melhor. Calcinha Preta seguirá prezando pela qualidade de seus espetáculos, que impressionam o público com luzes e efeitos especiais de última geração, bem como pelas canções, figurinos e coreografias que ganharam o gosto popular, rompendo as barreiras regionais e disseminando o Forró Eletrônico da Banda pra todo país. O mais recente trabalho do grupo, "Como não amar- Ao Vivo em Belém", foi disponibilizado nas plataformas digitais em maio, e marca o último trabalho de Paulinha Abelha. Como o show deve continuar, Silvânia, Daniel e Bell já estão se dedicando ao projeto 100% inédito, que em breve, será divulgado para o público. Você pode ouvir as músicas da Calcinha Preta na sua plataforma predileta de música, bem como os registros de shows e entrevistas no canal de Youtube do grupo. Também siga as redes sociais da banda pra acompanhar todas as novidades.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

60

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:37 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **646B.4A44.E2D5.C02D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Certidão nº: 29180885/2025

Expedição: 27/05/2025, às 10:39:45

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.321.806/0001-02
Razão Social: FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVENADOR JOSE VARELA 2924 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519284352639395

Informação obtida em 16/10/2025 09:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



63

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2151785

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Nome Fantasia:

Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Atividade Principal: 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares, 7911-2/00 - Agências de viagens, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 9001-9/02 - Produção musical, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 7912-1/00 - Operadores turísticos, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Endereço: AVENIDA AMINTAS BARROS, 3700, LAGOA NOVA

Município: Natal

CEP: 59075810

Local e data: Natal, segunda, 20 de outubro de 2025

Código de Autenticidade: OHJJXKAM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.321.806/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2016	
NOME EMPRESARIAL FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZMIDIA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV AMINTAS BARROS		NÚMERO 3700		COMPLEMENTO SALA 1702 BLOCO B COND CORPORATE TOWER CENT	
CEP 59.075-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROFAZMIDIA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9998-1547/ (84) 9921-0508			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2016			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 14:01:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 COM CONSOLIDAÇÃO

NIRE Nº 24200976346

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Pelo presente instrumento particular abaixo assinado:

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 - Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150, único sócio da **SOCIDADE EMPRESÁRIA LIMITDA** que funciona sob a denominação social de "**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**", com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59078-300 - Natal/RN, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NTRE sob nº 24200976346, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, Aditivo nº 02 registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 14/06/2023 sob nº 20230449689, por este instrumento decide na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, conforme cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade neste ato e por este instrumento funcionará no novo endereço empresarial domicílio na AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1702 – BLOCO B, CONDOMINIO CORPORATE TOWER CENTER, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-810, e-mail: financeirofazmidia@gmail.com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Natal-RN, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam em todos os seus termos as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social e aditivo (s), não expressamente modificada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Procedidas com as alterações supras citadas, resolvem o sócio consolidar dito(s) instrumento(s) na forma abaixo:

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NIRE Nº 24200976346

CNPJ: 25.321.806/0001-02

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 - Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150,, único sócio da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA** que funciona sob a denominação social de "**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**", com endereço empresarial na AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1702 - BLOCO B, CONDOMINIO CORPORATE TOWER CENTER, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-810, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NTRE sob nº 24200976346, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, por este instrumento decide na melhor forma de direito, resolve, consolidar seu contrato social e aditivo(s), mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade funciona sob denominação social de: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e domicílio com endereço empresarial na AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1702 - BLOCO B, CONDOMINIO CORPORATE TOWER CENTER, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-810, e-mail: financeirofazmidia@gmail.com com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa teve as suas atividades iniciadas no dia 29/07/2016, prosseguindo com o novo tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRÁRIA LIMITADA**, permanecendo com o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade possui filial nº 01 que funciona no endereço empresarial e domicílio, na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo 01, Bairro Atalaia, CEP 49037-590, Aracajú/SE, com Nire nº 28900298956, registrada e arquivada por despacho no dia 16/08/2022, pela JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe/SE, com CNPJ nº 25.321.806/0002-93

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da Filial é indeterminado tendo início de suas atividades na data de 16/08/2022.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, poderá ainda por deliberação do sócio, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, e no exterior, observando as prescrições legais, desde que aprovado pelo sócio.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade funciona com os seguintes objetivos sociais:

- 9003-5/00 - Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas;
- 9001-9/02 - Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;
- 9329-8/99 - Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos;
- 9329-8/01 - Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias;
- 7490-1/05 - Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade e marketing;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 - Casas de Festas e Eventos;
- 7911-2/00 - Agências de Viagens e turismo;
- 7912-1/00 - Operadores turísticos;
- 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA SEXTA

A Filial tem como objetivos sociais:

- 7911-2/00 - Agências de Viagens e turismo;
- 7912-1/00 - Operadores turísticos;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 9001-9/02 - Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades da Filial são realizadas em locais de terceiros e/ou que as mercadorias virão do fornecedor direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local, na entrega da documentação no setor da prefeitura. Escritório Virtual.

CLÁUSULA OITAVA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (uma mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, estando totalmente integralizado, em moeda corrente do país, conforme discriminação baixo.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES: com 100% de participação no total do capital social no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (uma mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma,

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, onde responderá solidariamente pela integralização do capital, sendo as cotas indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, nos termos da artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

A cessão total ou parcial de cotas de capital social, sem a correspondente alteração contratual não terá eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade é administrada pelo sócio: **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, o qual a representará isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive para nomear e constituir procuradores ou mandatários "ad judícia" "ad negotia".

Parágrafo Primeiro:

É expressamente proibido o sócio usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como: avais, fianças, endosso ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se o sócio infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.402 de 10 de janeiro de 2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio administrador não fará retirada a título de Pró-labore mensal, apenas distribuição nos lucros no final de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador declara que não está condenado por quaisquer dos crimes previstos em lei, como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, nem contra as normas de relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer as atividades a que se propõem neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não se dissolve com o falecimento da sócia única, os seus herdeiros exercerão em comum, os direitos do falecido enquanto perdurar a indivisibilidade da quota social, devendo os haveres do de cujos ser levantados até a data do evento, em balanço especial, que deve ser concluído em até sessenta (60) dias a partir do mesmo evento, cujos resultados, financeiro e patrimonial, apurados, são destinados aos herdeiros e ao cônjuge supérstite, na proporção de suas quotas no capital integralizado, facultando-se aos mesmos o ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, ser reinvestidos na empresa e/ou distribuído ao sócio Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os lucros e as perdas verificadas no balanço anual será suportado pelo sócio único na proporção das suas cotas.

Parágrafo Único:

A Sociedade poderá levantar balanço intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimensais, mensais ou de qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da empresa. Tendo sido apurado lucros, pode e mesmo ser distribuído o sócio, desde que assim o concorde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Natal-RN, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, podendo o sócio encaminhá-lo para registro e arquivamento.

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

40
9

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2025 13:45 SOB Nº 20250752115.
PROTOCOLO: 250752115 DE 20/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516696611. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2025.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

19

Nº da Certidão: 4108352	Código de Validação: 286631218985	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02	Nome/Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 2 de outubro de 2025

Emitida pela sessão: 580111591 através do IP: 187.13.50.103

Natal (RN), 2 de outubro de 2025 às 11:44:46



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10120549
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02** Inscrição Estadual: **20.454.872-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/10/2025** às **11:42:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.13.50.103**.

Validade até **31/10/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
02/10/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5936738/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02
Endereço: Avenida Governador José Varela, Capim Macio, Natal/RN, 59078-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

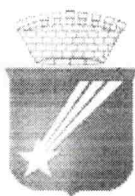
Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/10/2025 11:56. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: fef548b9fcc7077e2178459dc043a930

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Outubro de 2025 às 11:56



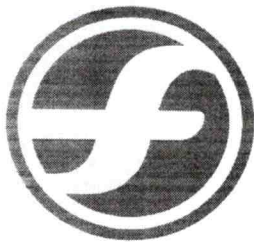
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000717
Competência: AGO/2025
Data Prestação Serviço: 27/08/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 27/08/2025 às 15:13:44

Código de Verificação: 878683574

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/GEA
CPF/CNPJ: 11.762.219/0001-44 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA BINGA UCHÔA, 29, CENTRAL, 68906-090
Município: MACAPA UF: AP
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

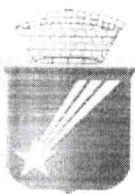
Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - Apresentação do show artístico da BANDA CALCINHA PRETA, para ser realizada no dia 30 de agosto de 2025 na 54ª Expofeira do Amapá/AP. CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - SETUR Inexigibilidade com amparo legal no art. 74, da lei nº 14.133/21 Processo nº 0046.0757.2228.0007/2025 Banco Bradesco - AG: 2821 -5 C/C: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 – 0506	1,0000	790.000,00	790.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 790.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	790.000,00	5,00	39.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	37.920,00			

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: MACAPA/AP.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br .



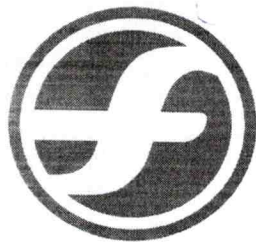
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000734
Competência: OUT/2025
Data Prestação Serviço: 13/10/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 13/10/2025 às 09:43:34

Código de Verificação: 028188230

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ALTANEIRA
CPF/CNPJ: 07.385.503/0001-71 Inscrição Municipal:
Endereço: R. DEPUTADO FURTADO LEITE, 272, CENTRO, 63195-000
Município: ALTANEIRA UF: CE
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação do Show Artístico da banda "Calcinha Preta" realizado no evento alusivo aos "festejos da padroeira" do município de Altaneira/CE, no dia 09 de outubro de 2025. CONTRATO Nº 2025.10.01-0002 Processo de Inexigibilidade Nº 2025.10.01.2 Banco Bradesco - AG: 2821 -5 C/C: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 - 0506	1,0000	590.000,00	590.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 590.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	590.000,00	5,00	29.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	28.320,00			

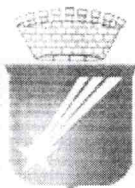
Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: ALTANEIRA/CE.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br



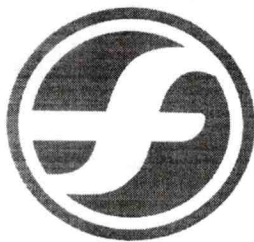
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000732
Competência: OUT/2025
Data Prestação Serviço: 09/10/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 09/10/2025 às 11:03:33

Código de Verificação: 978708683

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE URUOCA
CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES, 173, CENTRO, 62460-000
Município: URUOCA UF: CE
Telefone: E-mail: seculturuoca2017@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "CALCINHA PRETA" PARA APRESENTAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPANÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECULT, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026 - LOCAL DO EVENTO: CAMPANARIO-URUOCA-CE. CONTRATO Nº. 202510070001 INEXIGIBILIDADE nº 06.270825-01 Banco Bradesco - AG: 2821 -5 C/C: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 – 0506	1,0000	600.000,00	600.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 600.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	600.000,00	5,00	30.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	28.800,00			

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: URUOCA/CE.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BAROLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br.



NOME: FRANCISCO FILIPE ELISEU MARQUES



DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1241119 SODS PB

CPF: 103.684.884-19 DATA NASCIMENTO: 04/05/1996

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS PAULO DA SILVA
FRANCISCA ELISEU DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 2077134245 VALIDADE: 04/05/2021 HABILITAÇÃO: 1241119 SODS PB

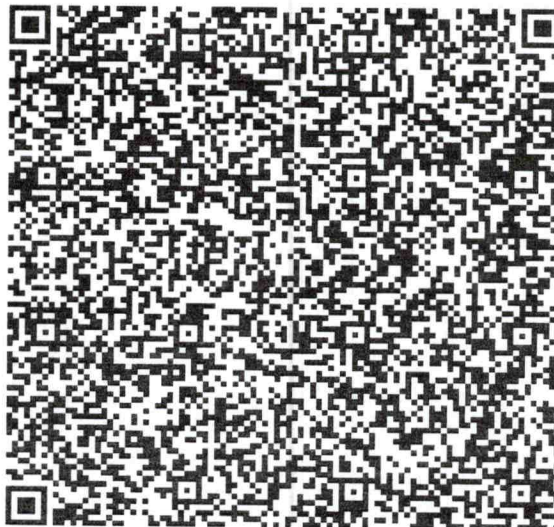
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO FILIPE E. MARQUES
LOCAL: DATA: 04/05/2021 DATA EMISSÃO: 11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE: 20120765046
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: RN708636656

RIO GRANDE DO NORTE
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Data de depósito: 21/01/2022
Data da concessão: 07/03/2023
Fim da vigência: 07/03/2033

Titular: FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS [BR/RN]
CNPJ: 25321806000102
Endereço: Avenida Governador José Varela, nº 2924, 59078300, Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provimento de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]. (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em 14/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

Rio de Janeiro, 07/03/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

O REGISTRO DE INPI CONFERE A EMPRESA DIREITOS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DA MARCA BANDA CALCINHA PRETA E ATENDE AS EXIGÊNCIA DO artigo 74, II e § 2º da lei 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) - reproduziu quase que na literalidade o dispositivo da revogada Lei (8.666/1993) que tratava da contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação. Vejamos:

Lei 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

“Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

A contratação por inexigibilidade como o poder público deve-se ocorrer em uma das opções:

A) contratação de profissional do setor artístico, diretamente.

b) contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo.

A empresa FAZMÍDIA se insere neste segundo caso.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 dedicou o § 2º do artigo 74 para definir o que considera empresário exclusivo, assim, para a nova lei de licitações e contratos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado** específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (grifou-se).

Pois bem, a EMPRESA FAZMÍDIA, COMPROVA **“COMO OUTRO DOCUMENTO”** COMPROBATÓRIO DE QUE É REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA MARCA “BANDA CALCINHA PRETA”, **ATRAVÉS DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE MARCA EXPEDIDO** PELO Instituto Nacional Da Propriedade Industrial -**INPI**.

A marca e a patente **“Banda Calcinha Preta”** está registrada e certificada no PROCESSO INPI sob número 821929917 em favor da FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, que detém a exploração exclusiva da marca.

A LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996 em seu Art. 1º Esta Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. E conforme ao artigo 2º 3º Aplica-se também o disposto nesta lei ao registro de marca e de patentes.

De acordo com a citada norma sobretudo nos seus artigos 19 , 126, 136 e 240 cabe ao INPI o registro de patentes e marcar, e, seu certificado de registro confere exclusividade de exploração ao detentor da marca.

De acordo com o artigo 133:

Art. 133. O registro da marca vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.

Já o artigo 42 DEIXA CLARO A EXCLUSIVIDADE DO DETENTOR DO REGISTRO DA PATENTE:

Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:

I - produto objeto de patente;

II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.

§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.

§ 2º Ocorrerá violação de direito da patente de processo, a que se refere o inciso II, quando o possuidor ou proprietário não comprovar, mediante determinação judicial específica, que o seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente.

De igual modo os artigos 122, 123 e 125 DEIXAM CLARO A possibilidade do registro da marca e EXCLUSIVIDADE DO DETENTOR DO REGISTRO:

...

Art. 122. São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais.

Art. 123. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa;

II - marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada; e

III - marca coletiva: aquela usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.

Art. 125. À marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial, em todos os ramos de atividade.

Por fim o artigo 129, diz que a marca se adquire pelo registro do INPI, e assegura a este o uso exclusivo:

Art. 129. A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta Lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o

território nacional, observado quanto às marcas coletivas e de certificação o disposto nos arts. 147 e 148.

Assim, com a apresentação do certificado do registro de patente e marca Da **BANDA CALCINHA PRETA** expedido pelo INPI em favor exclusivo da FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, está atendendo a partir de tal documento ao requisito para a contratação direta por inexigibilidade nos termos do artigo 129 da lei 9.279/96, c/c artigo 74, II e § 2º da lei 14.133/2021.

CS
9

84
B

DECLARAÇÃO

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02, DETENTORA DA MARCA BANDA CALCINHA PRETA, LOCALIZADA À AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO-RN, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, INSCRITO NO CPF Nº 103.664.554-19 E RG: 3753119 SSP/PB, DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS E CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Natal-RN 07 de julho de 2025.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.07.07 15:41:14
-03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda CALCINHA PRETA, localizada à AV. Governador José varela, 2924, Capim Macio-RN, por intermédio de seu representante lega. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, Inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal-RN 07 de julho de 2025.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.07.07 15:43:57 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	9.130.957,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.137.097,37D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	260.604,78D
4	1.1.1.01	CAIXA	49.715,85D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	49.715,85D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	178.928,54D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL CONTA 68005-2	102,99D
9	1.1.1.02.00002	BANCO DO BRASIL CONTA 60954-4	9.097,62D
590	1.1.1.02.00004	BANCO BRADESCO - 02821/40475-6	112.813,87D
591	1.1.1.02.00005	BANCO BRADESCO - 02821/50475-0	48.613,96D
593	1.1.1.02.00006	BANCO BRADESCO - 02821/56297-1	8.300,10D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	31.960,39D
11	1.1.1.03.00001	BB RF MAIS AUTOMATICO	6.232,37D
758	1.1.1.03.00002	BRADESCO APLIC. AUTOM. INVESTFACIL	3.620,61D
760	1.1.1.03.00003	BRADESCO APLIC. MERCADO ABERTO	22.107,41D
12	1.1.2	CLIENTES	1.396.149,60D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.396.149,60D
504	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	1.396.149,60D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3.480.342,99D
23	1.1.3.05	CREDITOS DE TERCEIROS A RECEBER	150.000,00D
572	1.1.3.05.00001	JOANILSON GUEDES BARBOSA	150.000,00D
742	1.1.3.10	OUTROS CREDITOS A RECEBER	3.330.342,99D
739	1.1.3.10.00002	LOC GERENCIAMENTO LTDA	3.267.487,27D
740	1.1.3.10.00003	DM MARKETING E ASSESSORIA LTDA	62.855,72D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.993.860,36D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	472.604,24D
70	1.2.1.01	AÇÃO JUDICIAL	472.604,24D
72	1.2.1.01.00001	DEPOSITO JUDICIAL 01	444.956,63D
73	1.2.1.01.00002	DEPOSITO JUDICIAL 02	27.647,61D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	200.000,00D
751	1.2.2.11	PREVIDENCIAS PRIVADAS	200.000,00D
752	1.2.2.11.00001	BRASILPREV	200.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	2.041.256,12D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	127.419,56D
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	127.419,56D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	458.816,46D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	418.890,55D
753	1.2.4.03.00002	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	32.386,86D
655	1.2.4.03.00003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.629,05D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	1.718.185,37D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	1.718.185,37D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	263.165,27C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.219,63C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	221.292,05C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	11.500,00C
754	1.2.4.07.00006	(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	10.153,59C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	1.280.000,00D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	1.280.000,00D
716	1.2.5.01.00001	BENS INTANGÍVEL	1.280.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	9.130.957,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	45.889,15C
164	2.1.1	FORNECEDORES	9.201,11D
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	9.201,11D
506	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	9.201,11D
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	40.798,56C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	31.390,67C
15	2.1.2.01.00030	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	31.390,67C
717	2.1.2.02	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	9.407,89C
718	2.1.2.02.00001	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	9.407,89C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.891,70C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.891,70C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	8.891,70C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.400,00C
202	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	5.400,00C
510	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5.400,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.085.068,58C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
245	2.3.1.01.00001	FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES	1.000.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	200.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	200.000,00C
258	2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	200.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.885.068,58C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.885.068,58C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	7.885.068,58C

Valor total do Ativo e Passivo: 9.130.957,73 (nove milhões cento e trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

NATAL, 12 de Maio de 2025

- A) Declaro formalmente que as dados constantes neste documento são verdadeiros, estando esta Declaração sendo feita em observância aos Artigos 297-299, do Código Penal Brasileiro.
- B) As informações foram extraídas do livro diário nº 09, do Sistema Público de Escrituração de Digital - SPED, conforme identificação do arquivo (Hash) nº 5D.FE.DE.F6.64.35.A9.62.6A.B8.BC.C5.E3.AE.4B.8C.2E.73.19.FE, em 12/05/2025.
- C) A sociedade não possui conselho fiscal.
- D) A sociedade não possui auditores independentes.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

SS

NATAL, 12 de Maio de 2025

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF. 275.887.854-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2023	120.000,00	24.000,00	6.359.754,44	7.103.754,44
Aumento de Capital	886.080,00		-380.000,00	0,00
Costo líquido			9.510.747,88	9.510.747,88
Transferência para Reservas		14.000,00	-14.000,00	0,00
Pagamento de lucros/dividendos			-1.529.433,74	-7.529.433,74
Saldo em 31/12/2024	1.000.000,00	200.000,00	7.885.068,58	9.085.068,58

MA/Ar. 12 de Maio de 2025

A) Declaro formalmente que as informações constantes neste documento são verdadeiras, estando esta declaração sendo feita em observância aos Artigos 23 e 24 da Lei nº 6.406/76, de 11 de Julho de 1976, e a Resolução nº 1.578/2016, do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

B) As informações foram extraídas do livro diário nº 05, do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme a Lei nº 11.925/2009, e o Decreto nº 7.093/2010, de 25 de Maio de 2010.

C) A sociedade não possui controle fiscal.

D) A sociedade não possui autônomos independentes.

FRANCISCO FILIPE ELIZIO MACHES
Sócio-Administrador
CPF: 23.000.000-00

ANTONIO CARLOS SOARES
Sócio-Administrador
CPF: 23.000.000-00

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	50.126.018,66
Valores pagos a fornecedores	(28.825.580,32)
Valores pagos a empregados	(2.120.048,91)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	19.180.389,43
Tributos pagos	(685.460,70)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	18.494.928,73
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(1.072.955,69)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.421.973,04

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(370.880,92)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Investimentos em Previdência Privada	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(370.880,92)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	(10.232.656,70)
Pagamento de Lucros e Dividendos	(7.529.433,74)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(17.762.090,44)

Redução nas Disponibilidades	(710.998,32)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	971.603,10
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	260.604,78

NATAL, 12 de Maio de 2025

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.137.097,37 + 472.604,24	122,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.889,15 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.137.097,37	111,95
	Passivo Circulante	45.889,15	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.137.097,37 - 0,00	111,95
	Passivo Circulante	45.889,15	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	260.604,78	5,68
	Passivo Circulante	45.889,15	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	5.137.097,37 - 45.889,15	0,56
	Patrimônio Líquido	9.085.068,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	9.130.957,73	198,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.889,15 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	5.137.097,37 - 45.889,15	5.091.208,22
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.889,15 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	9.085.068,58	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.889,15 + 0,00	0,01
	Passivo Total	9.130.957,73	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.889,15 + 0,00	0,01
	Ativo	9.130.957,73	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	9.085.068,58	197,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.889,15 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	44.732.660,00	4,90
	Ativo	9.130.957,73	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	9.510.747,88	0,21
	Receitas de Vendas	44.732.660,00	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	9.510.747,88	0,22
	Receita Líquida de Vendas	42.522.892,00	

NATAL 12 de Maio de 2025

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 CONTADOR
 Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
 CPF: 275.887.854-20

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO NO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

NIRE Nº 24200976346

CNPJ Nº 25.321.806/0001-02.

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE DA MATRIZ E FILIAL

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NIRE sob nº 24200976346. A Sociedade possui filial nº 01 que funciona no endereço empresarial e domicílio, na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo 01, Bairro Atalaia, CEP 49037-590, Aracaju/SE, com Nire nº 28900298956, registrada e arquivada por despacho no dia 16/08/2022, pela JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe/SE, com CNPJ nº 25.321.806/0002-93 a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, por este instrumento decide na melhor forma de direito, resolve, consolidar seu contrato social e aditivo(s), mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, e funciona com o seguintes objetivos sociais: Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas; Atividade de Banda Musical, produção e edição musical; Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos; Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias; Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas; Agências de publicidade; Consultoria em publicidade e marketing; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de Festas e Eventos; Agências de Viagens e turismo; Operadores turísticos; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade com relação às normas do Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC.

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Base de Mensuração

As Demonstrações Financeiras individuais foram preparadas com base no Custo Histórico.

Instrumentos Financeiros

Ativo Financeiro Não Derivado

A sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados.

A sociedade deixa de reconhecer como um ativo financeiro os bens cujos direitos contratuais aos fluxos de caixa expiram, ou quando todos os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais, incluindo os riscos e benefícios da titularidade, são transferidos. Eventuais participações que sejam criadas ou retidas pela Sociedade nos ativos financeiros são reconhecidas como um ativo ou passivo individual.

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações financeiras individuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade.

93
B**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais:

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais:

- a) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- b) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- c) O saldo da conta impostos a recuperar está composto dos tributos retidos na fonte, com base na Lei nº 10.833/03 após as devidas compensações;
- d) Aplicações financeiras estão acrescidas dos referidos rendimentos mensais ocorridos no período, constante no saldo final;
- e) Ativo permanente está constituído de bens avaliados ao custo de aquisição;
- f) Conta de cheques a compensar está representada a valor nominal com vencimento de 30 dias em média;
- g) Tributos e encargos a recolher representam os impostos vencíveis no período de 30 dias;
- h) A empresa foi tributa pelo regime de lucro presumido com apuração baseada na legislação fiscal vigente. O Imposto de Renda foi calculado à alíquota de 15% sobre a base de cálculo de 8% encontrado a partir da receita trimestral mais 10% do valor excedente a R\$ 60.000,00 da base de cálculo. A contribuição Social foi calculada à alíquota em 9% sobre a base de cálculo. A Contribuição Social foi calculada à alíquota de 9% sobre a base de cálculo de 12% também encontrada a partir da receita trimestral;
- i) As demais contas do ativo e passivo estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço.
- j) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- k) O saldo da conta impostos a recuperar está composto dos tributos retidos na fonte, com base na Lei nº 10.833/03 após as devidas compensações;
- l) Aplicações financeiras estão acrescidas dos referidos rendimentos mensais ocorridos no período, constante no saldo final;
- m) Ativo permanente está constituído de bens avaliados ao custo de aquisição;
- n) Conta de cheques a compensar está representada a valor nominal com vencimento de 30 dias em média;
- o) Tributos e encargos a recolher representam os impostos vencíveis no período de 30 dias;
- p) As demais contas do ativo e passivo estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço.

ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA

A sociedade não possui Ativos não Circulante mantido para Venda de Serviços e Operação Descontinuada.

CLIENTES

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Sociedade, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários. Classificamos clientes vencidos e não – liquidados de acordo com critério tributário da Lei 9.430/96.

DESPESAS ANTECIPADAS

Caso tenha, são amortizadas ao resultado quando incorridos pelo regime de competência de exercícios.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes, e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados e provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar as obrigações e o valor possa ser estimado com segurança.

RECEITAS

Quando as receitas da prestação de serviços e de vendas de mercadorias ou produtos é confiavelmente estimada, as receitas associadas à transação são reconhecidas tomando por base a proporção dos serviços prestados e vendas de mercadorias ou produtos até a data do balanço puder ser confiavelmente mensurada de que as despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la possam ser confiavelmente mensuradas de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

RECEITAS FINANCEIRAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investimentos e variações no valor de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos e variações ao valor justo dos passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

DISPONIBILIDADES**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.**

Caixa e equivalentes de Caixa consistem em numerário disponível na Sociedade e saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalente de caixa.

CRÉDITOS DE LONGO PRAZO

A empresa não possui créditos de longo prazo.

ESTOQUES

A empresa não operara com compra de mercadorias para revenda, seus estoques consistem em materiais para uso em serviços de obras relacionadas à construção civil, instalação e manutenção elétrica.

ALMOXARIFADO

A empresa possui Almojarifado de materiais para uso nos serviços de obras relacionadas a construção civil

ATIVO PERMANENTE:

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e das respectivas depreciações. A depreciação é calculada pelo método linear que, levam em consideração a vida útil e econômica dos bens de acordo com a administração da empresa, conforme taxas anuais abaixo, houve também, de acordo com a administração da empresa novo valor atribuído para veículos.

BENS	TAXAS
Móveis e Utensílios	10%
Computadores e Periféricos	20%
Ferramentas	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Instalações	10%
Veículos	20%
Edificações	4%

PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

A empresa tem em seu passivo circulante de curto prazo fornecedores, obrigações tributárias, parcelamentos tributos federais (Simples Nacional), obrigações trabalhistas e previdenciárias e outras cotas a pagar com prazo de até a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), e não possui em seu passivo não circulante de longo prazo fornecedores e demais obrigações ou outras contas a pagar.

95
19**DO CAPITAL SOCIAL****Divisão do Capital Social:**

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000 (um mil) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	COTAS	TOTAL EM REAIS
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES	1.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000	1.000.000,00

OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES OUTORGADAS E EXERCIDAS NO EXERCÍCIO

A empresa não realizou no exercício efetuou nenhuma operação nesse sentido.

AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES

A empresa fez ajustes de exercícios anteriores durante o exercício em suas contas patrimoniais

RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa fez sua apuração de resultado trimestralmente e consolidando o Resultado final do Exercício no dia 31/12/2024.

INCENTIVOS FISCAIS

A empresa não teve nenhuma operação de incentivos fiscais durante o exercício.

INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES

A empresa não possui participações em Outras Sociedades.

AUMENTO DE ATIVOS RESULTANTE DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

GARANTIAS PRESTADAS A TERCEIROS E OUTRAS RESPONSABILIDADES EVENTUAIS OU CONTINGENTES.

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

TAXA DE JUROS E GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

A empresa contabilizou durante o exercício mensalmente os juros das obrigações a longo prazo

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência, para a contabilização das receitas, e pelo regime de caixa pelos recebimentos.

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. O lucro foi apurado conforme legislação vigente com opção pelo lucro presumido. Houve distribuição de Lucros entre o sócio com a participação de 100% do Capital Social.

REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Adotado o regime de competência para registro e mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período em que efetivamente ocorreram independentemente de seu pagamento ou recebimento.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS

Por deliberação do sócio, não haverá pelo o exercício efetivo de suas atividades na administração da sociedade na qualidade de Sócios Administradoras, retirada mensal a título de Pró-Labore, e sim, distribuição nos lucros na proporção da participação societária do sócio no Capital Social, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa utiliza a sistemática de tributação pelo Lucro Presumido, conforme o art. 26, §1º, da Lei nº. 9.430/1996, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

A empresa não possui Reserva para Contingência registrado contabilmente.

BENEFÍCIOS DA DO PERSE

A Empresa, durante o ano de 2024, utilizou o beneficiado DO PERSE - PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, LEI Nº 14.148/2021, e suas alterações do governo federal, portanto, não está recolhendo; PIS, COFINS, IRPJ e ADICIONAL DO IRPJ de 10% E CSLL.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Sócios administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos em seus resultados futuros.

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SÓCIOS DA EMPRESA:

Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, bancos e/ou instituições financeiras foram encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

Que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2024;

Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno da empresa são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Os sócios estão cientes das alterações que houve no encerramento do Balanço Patrimonial e suas demonstrações contábeis e financeiras para uma melhor adequação aos índices de liquidez.

Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Natal/RN, 12 de maio de 2025

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CNPJ nº 06.392.331/359/RN
CPF Nº. 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR CRC/RN Nº RN-003222-O/9
CPF Nº 275.887.854-20
R.G Nº 452.272-SSP/RN



97
98

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
27588785420	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 14:00 SOB N° 20250352117.
PROTOCOLO: 250352117 DE 13/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507806949. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 25.321.806/0001-02

Insc. Junta Comercial: 24200976346 Data: 29/07/2016

Endereço: Avenida GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59078-300

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	7.325.207,66D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.871.575,64D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	971.603,10D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.219,60D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	2.219,60D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	963.151,13D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL CONTA 68005-2	536.336,44D
9	1.1.1.02.00002	BANCO DO BRASIL CONTA 60954-4	5.796,94D
590	1.1.1.02.00004	BANCO BRADESCO - 02821/00400475-6	421.017,75D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	6.232,37D
11	1.1.1.03.00001	BB RF MAIS AUTOMATICO	6.232,37D
12	1.1.2	CLIENTES	719.043,54D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	719.043,54D
504	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	719.043,54D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.180.929,00D
23	1.1.3.05	OUTROS CREDITOS	150.000,00D
572	1.1.3.05.00001	JOANILSON GUEDES BARBOSA	150.000,00D
742	1.1.3.10	OUTROS CREDITOS A RECEBER	2.030.929,00D
739	1.1.3.10.00002	LOC GERENCIAMENTO LTDA	2.030.929,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.453.632,02D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	191.326,72D
70	1.2.1.01	AÇÃO JUDICIAL	191.326,72D
72	1.2.1.01.00001	DEPOSITO JUDICIAL 01	163.679,11D
73	1.2.1.01.00002	DEPOSITO JUDICIAL 02	27.647,61D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	200.000,00D
751	1.2.2.11	PREVIDENCIAS PRIVADAS	200.000,00D
752	1.2.2.11.00001	BRASILPREV	200.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.782.305,30D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.036,02D
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.036,02D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	451.187,41D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	418.600,55D
753	1.2.4.03.00002	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	32.386,86D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	711.791,30D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	711.791,30D
122	1.2.4.05	CONSORCIO EM ANDAMENTO	714.417,45D
715	1.2.4.05.00001	CONSORCIO EM ANDAMENTO	714.417,45D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	141.126,88C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.054,09C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	116.287,01C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	11.500,00C
754	1.2.4.07.00006	(-) DEPRECIação DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	3.285,78C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	1.280.000,00D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	1.280.000,00D
716	1.2.5.01.00001	BENS INTAGIVEL	1.280.000,00D

Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 25.321.806/0001-02

Insc. Junta Comercial: 24200976346 Data: 29/07/2016

Endereço: Avenida GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59078-300

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	7.325.207,66C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	221.453,22C
164	2.1.1	FORNECEDORES	125.463,72C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	125.463,72C
506	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	125.463,72C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.702,91C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.926,11C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	2.926,11C
717	2.1.2.02	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	51.776,80C
718	2.1.2.02.00001	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	51.776,80C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	36.336,59C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	36.336,59C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	27.290,07C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	9.056,52C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.950,00C
202	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	4.950,00C
510	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.950,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.103.754,44C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
245	2.3.1.01.00001	FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES	120.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	24.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	24.000,00C
258	2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	24.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.959.754,44C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.959.754,44C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	6.959.754,44C

Valor total do Ativo e Passivo: 7.325.207,66 (sete milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

NATAL, 25 de Maio de 2024

A) Declaro formalmente que as dados constantes neste documento são verdadeiros, estando esta Declaração sendo feita em observância aos Artigos 297-299, do Código Penal Brasileiro.

B) As informações foram extraídas do livro diário nº 08, do Sistema Público de Escrituração de Digital - SPED, conforme identificação do arquivo (Hash) nº 80.4B.8D.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F, em 25/05/2024.

C) A sociedade não possui conselho fiscal.

D) A sociedade não possui auditores independentes.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	21.116.233,50
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.116.233,50
-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.073.951,70)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.073.951,70)
=) RECEITA LÍQUIDA	20.042.281,80
-) CSP	(10.140.818,48)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(10.140.818,48)
=) LUCRO BRUTO	9.901.463,32
-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.307.918,10)
Despesas Administrativas	(3.202.591,72)
DESPESAS COM PESSOAL	(2.229.000,90)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	(95.603,90)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(35.889,86)
DESPESAS GERAIS	(842.097,06)
Despesas Financeiras	(105.326,38)
DESPESAS FINANCEIRAS	(105.326,38)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	899,50
RECEITAS FINANCEIRAS	899,50
=) RESULTADO OPERACIONAL	6.594.444,72
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	6.594.444,72
=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	6.594.444,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.594.444,72

NATAL, 25 de Maio de 2024

- 1) Declaro formalmente que os dados constantes neste documento são verdadeiros, estando esta Declaração sendo feita em observância aos Artigos 97-299, do Código Penal Brasileiro.
- 2) As informações foram extraídas do livro diário nº 08, do Sistema Público de Escrituração de Digital - SPED, conforme identificação do arquivo (Hash) nº 0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F, em 25/05/2024.
- 3) A sociedade não possui concheiro fiscal.
- 4) A sociedade não possui auditores independentes.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

CPF: 22.121.888/0001-92
Razão Social: BOMAS S.A.
CNPJ: 07.000.000/0001-92
Endereço: Rua ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP: ...

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Capital Social		Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2022	120.000,00	24.000,00	3.594.444,72	3.698.178,85
Lucro Líquido			6.594.444,72	6.594.444,72
Dividendos Pagos			-3.188.869,13	-3.188.869,13
Saldo em 31/12/2023	120.000,00	24.000,00	6.959.754,44	7.103.754,44

DATA: 25 de Maio de 2024

- A) Declaração formalmente que as contas constantes neste documento são verdadeiras, estando em conformidade com a legislação em vigor.
- B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08, do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme legislação do arquivo.
- C) A sociedade não possui controle fiscal.
- D) A sociedade não possui auditores independentes.

FRANCISCA ELIPE ELIZABETH
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 001.669.984-19

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
CONTADOR
CPF: 000.000.000-00

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	20.009.606,58
Valores pagos a fornecedores	(11.050.788,18)
Valores pagos a empregados	(1.677.230,22)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	7.281.588,18
Tributos pagos	(550.330,92)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	6.731.257,26
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(134.873,65)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.596.383,61

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(1.077.777,52)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Investimentos em Previdência Privada	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.277.777,52)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	(1.994.952,90)
Pagamento de Lucros e Dividendos	(3.188.869,13)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(5.183.822,03)

umento nas Disponibilidades	134.784,06
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	836.819,04
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	971.603,10

NATAL, 25 de Maio de 2024

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

1029

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.871.575,64 + 191.326,72	18,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.871.575,64	17,48
	Passivo Circulante	221.453,22	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.871.575,64 - 0,00	17,48
	Passivo Circulante	221.453,22	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	971.603,10	4,39
	Passivo Circulante	221.453,22	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.871.575,64 - 221.453,22	0,51
	Patrimônio Líquido	7.103.754,44	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.325.207,66	33,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.871.575,64 - 221.453,22	3.650.122,42
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	0,03
	Patrimônio Líquido	7.103.754,44	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	0,03
	Passivo Total	7.325.207,66	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	0,03
	Ativo	7.325.207,66	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	7.103.754,44	32,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	21.116.233,50	2,88
	Ativo	7.325.207,66	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	6.594.444,72	0,31
	Receitas de Vendas	21.116.233,50	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	6.594.444,72	0,33
	Receita Líquida de Vendas	20.042.281,80	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	7.325.207,66	

NATAL, 25 de Maio de 2024

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 CONTADOR
 Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
 CPF: 275.887.854-20

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.321.806/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 NIRE: 24200976346
 CNPJ: 25.321.806/0001-02
 Número de Ordem: 8
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: NATAL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/07/2016
 Data de arquivamento do ato de transformação da sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 16180

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 8
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 16180
 Data de início: 01/01/2023
 Data de término: 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
24200976346 25.321.806/0001-02
NOME EMPRESARIAL
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023
NÚMERO DO LIVRO
8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27588785420	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO:27588785420	5135097874895172839	12/04/2024 a 12/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25321806000102	FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102	6628281246231357677	05/10/2023 a 04/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9
A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2024 às 12:00:59

6F.46.A4.C7.A1.9C.92.46
A6.4B.F9.7E.55.A2.01.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO NO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

NIRE Nº 24200976346

CNPJ Nº 25.321.806/0001-02.

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE DA MATRIZ E FILIAL

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NIRE sob nº 24200976346. A Sociedade possui filial nº 01 que funciona no endereço empresarial e domicílio, na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo 01, Bairro Atalaia, CEP 49037-590, Aracaju/SE, com Nire nº 28900298956, registrada e arquivada por despacho no dia 16/08/2022, pela JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe/SE, com CNPJ nº 25.321.806/0002-93 a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, por este instrumento decide na melhor forma de direito, resolve, consolidar seu contrato social e aditivo(s), mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, e funciona com o seguintes objetivos sociais: Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas; Atividade de Banda Musical, produção e edição musical; Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos; Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias; Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas; Agências de publicidade; Consultoria em publicidade e marketing; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de Festas e Eventos; Agências de Viagens e turismo; Operadores turísticos; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade com relação às normas do Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC.

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Base de Mensuração

As Demonstrações Financeiras individuais foram preparadas com base no Custo Histórico.

Instrumentos Financeiros

Ativo Financeiro Não Derivado

A sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados.

A sociedade deixa de reconhecer como um ativo financeiro os bens cujos direitos contratuais aos fluxos de caixa expiram, ou quando todos os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais, incluindo os riscos e benefícios da titularidade, são transferidos. Eventuais participações que sejam criadas ou retidas pela Sociedade nos ativos financeiros são reconhecidas como um ativo ou passivo individual.

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações financeiras individuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade.

10/3

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais:

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais:

- a) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- b) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- c) O saldo da conta impostos a recuperar está composto dos tributos retidos na fonte, com base na Lei nº 10.833/03 após as devidas compensações;
- d) Aplicações financeiras estão acrescidas dos referidos rendimentos mensais ocorridos no período, constante no saldo final;
- e) Ativo permanente está constituído de bens avaliados ao custo de aquisição;
- f) Conta de cheques a compensar está representada a valor nominal com vencimento de 30 dias em média;
- g) Tributos e encargos a recolher representam os impostos vencíveis no período de 30 dias;
- h) A empresa foi tributa pelo regime de lucro presumido com apuração baseada na legislação fiscal vigente. O Imposto de Renda foi calculado à alíquota de 15% sobre a base de cálculo de 8% encontrado a partir da receita trimestral mais 10% do valor excedente a R\$ 60.000,00 da base de cálculo. A contribuição Social foi calculada à alíquota em 9% sobre a base de cálculo. A Contribuição Social foi calculada à alíquota de 9% sobre a base de cálculo de 12% também encontrada a partir da receita trimestral;
- i) As demais contas do ativo e passivo estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço.
- j) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- k) O saldo da conta impostos a recuperar está composto dos tributos retidos na fonte, com base na Lei nº 10.833/03 após as devidas compensações;
- l) Aplicações financeiras estão acrescidas dos referidos rendimentos mensais ocorridos no período, constante no saldo final;
- m) Ativo permanente está constituído de bens avaliados ao custo de aquisição;
- n) Conta de cheques a compensar está representada a valor nominal com vencimento de 30 dias em média;
- o) Tributos e encargos a recolher representam os impostos vencíveis no período de 30 dias;
- p) As demais contas do ativo e passivo estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço.

ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA

A sociedade não possui Ativos não Circulante mantido para Venda de Serviços e Operação Descontinuada.

CLIENTES

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Sociedade, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários. Classificamos clientes vencidos e não – liquidados de acordo com critério tributário da Lei 9.430/96.

DESPESAS ANTECIPADAS

Caso tenha, são amortizadas ao resultado quando incorridos pelo regime de competência de exercícios.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes, e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar as obrigações e o valor possa ser estimado com segurança.

RECEITAS

Quando as receitas da prestação de serviços e de vendas de mercadorias ou produtos é confiavelmente estimada, as receitas associadas à transação são reconhecidas tomando por base a proporção dos serviços prestados e vendas de mercadorias ou produtos até a data do balanço puder ser confiavelmente mensurada de que as despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la possam ser confiavelmente mensuradas de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

RECEITAS FINANCEIRAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investimentos e variações no valor de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos e variações ao valor justo dos passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

DISPONIBILIDADES**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.**

Caixa e Equivalentes de Caixa consistem em numerário disponível na Sociedade e saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalente de caixa.

CRÉDITOS DE LONGO PRAZO

A empresa não possui créditos de longo prazo.

ESTOQUES

A empresa não operara com compra de mercadorias para revenda, seus estoques consistem em materiais para uso em serviços de obras relacionadas à construção civil, instalação e manutenção elétrica.

ALMOXARIFADO

A empresa possui Almojarifado de materiais para uso nos serviços de obras relacionadas a construção civil

ATIVO PERMANENTE:

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e das respectivas depreciações. A depreciação é calculada pelo método linear que, levam em consideração a vida útil e econômica dos bens de acordo com a administração da empresa, conforme taxas anuais abaixo, houve também, de acordo com a administração da empresa novo valor atribuído para veículos.

BENS	TAXAS
Móveis e Utensílios	10%
Computadores e Periféricos	20%
Ferramentas	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Instalações	10%
Veículos	20%
Edificações	4%

PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

A empresa tem em seu passivo circulante de curto prazo fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras cotas a pagar com prazo de até a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), e não possui em seu passivo não circulante de longo prazo nenhuma obrigação ou contas a pagar. Como também, a empresa tem em seu passivo circulante de longo prazo fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras cotas a pagar com prazo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

DO CAPITAL SOCIAL**Divisão do Capital Social:**

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120 (cento e vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	COTAS	TOTAL EM REAIS
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES	120	120.000,00
TOTAL	120	120.000,00

OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES OUTORGADAS E EXERCIDAS NO EXERCÍCIO

A empresa não realizou no exercício efetuar nenhuma operação nesse sentido.

AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES

A empresa fez ajustes de exercícios anteriores durante o exercício em suas contas patrimoniais

RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa fez sua apuração de resultado trimestralmente e consolidando o Resultado final do Exercício no dia 31/12/2023.

INCENTIVOS FISCAIS

A empresa não teve nenhuma operação de incentivos fiscais durante o exercício.

INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES

A empresa não possui participações em Outras Sociedades.

AUMENTO DE ATIVOS RESULTANTE DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

GARANTIAS PRESTADAS A TERCEIROS E OUTRAS RESPONSABILIDADES EVENTUAIS OU CONTINGENTES.

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

TAXA DE JUROS E GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

A empresa contabilizou durante o exercício mensalmente os juros das obrigações a longo prazo

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência, para a contabilização das receitas, e pelo regime de caixa pelos recebimentos.

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. O lucro foi apurado conforme legislação vigente com opção pelo lucro presumido. Houve distribuição de Lucros entre o sócio com a participação de 100% do Capital Social.

REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Adotado o regime de competência para registro e mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período em que efetivamente ocorreram independentemente de seu pagamento ou recebimento.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS

Por deliberação do sócio, não haverá pelo o exercício efetivo de suas atividades na administração da sociedade na qualidade de Sócias Administradoras, retirada mensal a título de Pró-Labore, e sim, distribuição nos lucros na proporção da participação societária do sócio no Capital Social, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa utiliza a sistemática de tributação pelo Lucro Presumido, conforme o art. 26, §1º, da Lei nº 9.430/1996, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

A empresa não possui Reserva para Contingência registrado contabilmente.

BENEFÍCIOS DA DO PERSE

A Empresa, está utilizando o beneficiado DO PERSE - PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, LEI Nº 14.148/2021, e suas alterações do governo federal, portanto, não está recolhendo: PIS, COFINS, IRPJ e ADICIONAL DO IRPJ de 10% E CSLL.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Sócios administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos em seus resultados futuros.

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SÓCIOS DA EMPRESA:

Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, bancos e/ou instituições financeiras foram encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

Que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2023;

Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno da empresa são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Os sócios estão cientes das alterações que houve no encerramento do Balanço Patrimonial e suas demonstrações contábeis e financeiras para uma melhor adequação aos índices de liquidez.

Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Natal/RN, 25 de maio de 2024

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CNH nº 06392331359/RN
CPF Nº. 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR CRC/RN Nº RN-003222-O/9
CPF Nº 275.887.854-20
R.G Nº 452.272-SSP/RN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
27588785420	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 12:05 SOB N° 20240454022.
PROTOCOLO: 240454022 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407823959. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2024.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.

Aos 22 de Outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	17/10/2025	-	SIM
CARTÃO CNPJ	20/10/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	02/10/2025	31/10/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	17/07/2025	13/01/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/10/2025	31/10/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/10/2025	31/10/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	02/10/2025	02/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	02/10/2025	02/11/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	16/10/2025	03/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	27/07/2025	23/11/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	07/07/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	02/10/2025	02/11/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	-	-	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	07/07/2025	-	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



11/3

Caio Vitor Delgado Cardoso

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **22 de Outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 050/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.011/2025, que tem por finalidade Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão., com valor total estimado em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

115
B

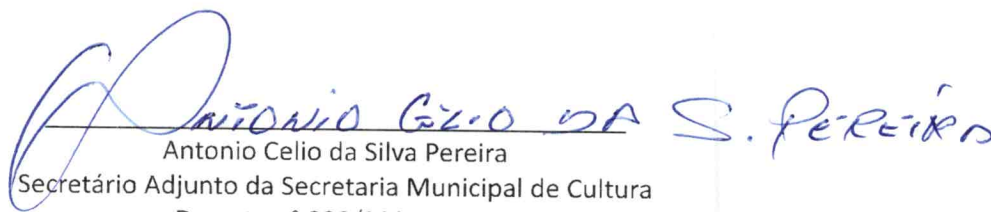
Ao Excelentíssimo Senhor
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 105/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE Nº 050/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
LEGAIS. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Os autos contêm até aqui, 116 (cento e sesses) laudas.

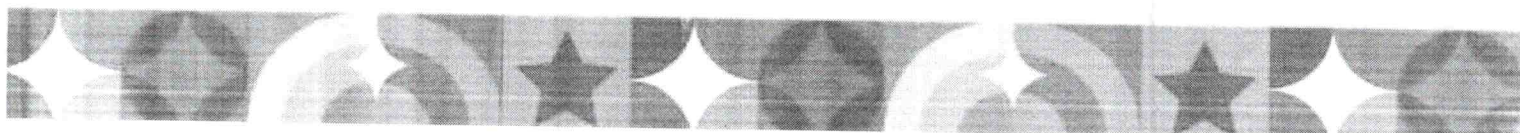
Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

117
9

Capitão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- d) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- e) Proposta Comercial;
- f) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- g) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;
- h) Atuação do processo administrativo – 01.011/2025;
- i) Solicitação de dotação orçamentária;
- j) Dotação orçamentária;
- k) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- l) Despacho para elaboração de termo de referência;
- m) Termo de Referência – Profissional artístico, art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;
- n) Minuta de contrato;
- o) Despacho para convocação de habilitação;
- p) Convocação para apresentação de habilitação;
- q) Documentos Habilitatórios: Portfólio, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, , Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Comprovante de Inscrição Municipal, Cartão do CNPJ, Contrato Social, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Certidão Conjunta Negativa Nº 10120549 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, Certidão Estadual Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, NFS-e (27/05/2025, Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000 faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

118
19

Handwritten signature



119
8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

13/10/2025 e 09/10/2025), CNH, Certificado de registro de marca, O Registro de INPI Confere a Empresa Direitos Exclusivos de Exploração da Marca Banda Calcinha Preta e Atende As Exigência Do Artigo 74, II E § 2º Da Lei 14.133/2021, Declaração não Emprega Menor e Reserva de Cargos, Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, Balanço Patrimonial (2023 e 2024),

- r) Relatório de Análise de Habilitação;
- s) Termo de Autuação Processo de Contratação – Inexigibilidade;
- t) Despacho para aprovação e autorização;
- u) Despacho para parecer de Minuta do Edital e Contrato – art.53, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o **Secretário Municipal de Cultura** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 25.321.806/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

É o breve relatório dos fatos.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.1. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

Adriana





130 B

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Adunir

II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

121
B

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Assessoria Jurídica

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

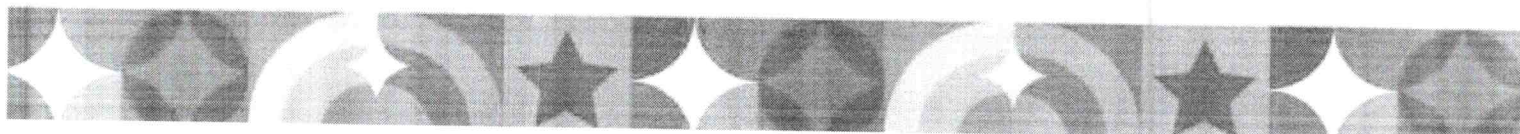
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

1228

Adunilson





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

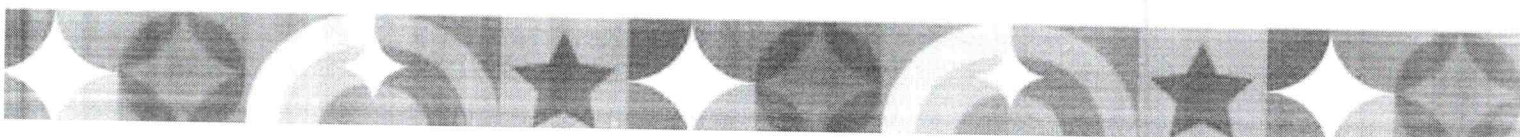
Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

1223

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrar diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

III.II DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O caso do processo administrativo em questão trata do o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

125
125

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: **contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.**

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

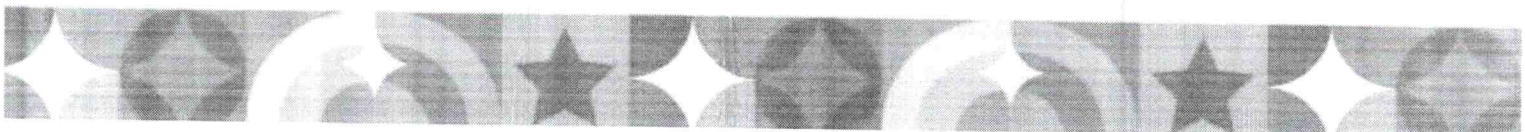
De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

127
S

Adm. de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostados, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração do artista.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela**

128
G

Johny



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), da empresa a ser contratada. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticada pelo artista em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

129
S

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, informada pela área técnica certificando os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

Registro, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

" (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

compreendam dispensa em razão do valor.

131
G

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta**

é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02**, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), tendo em vista a proposta apresentada e os

[Assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 16 (dezesseis) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

132
18

Adriana





133
B

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Geral os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



134
S

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01.011/2025

Processo de Contratação nº 050/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão/MA

Objeto: Contratação artística da Banda Calcinha Preta, para realização de apresentação no evento Itinga Fest, na cidade de Itinga do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

Trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, visando à Contratação artística da Banda Calcinha Preta, para realização de apresentação musical no evento Itinga Fest, na cidade de Itinga do Maranhão/MA.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência e justificativa da escolha do artista;
- Proposta de apresentação artística;
- Comprovação de exclusividade do empresário/agente artístico;
- Parecer jurídico;
- Declaração orçamentária e reserva de dotação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

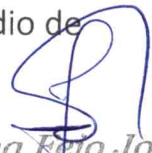


- Minuta de contrato.

135
b

II – FUNDAMENTAÇÃO

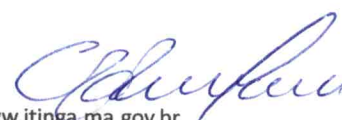
A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.


Ana Felo Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

A análise técnica demonstra que:

1. A banda Calcinha Preta, é grupo artístico reconhecido nacionalmente, com ampla divulgação na mídia e nas plataformas digitais, o que a enquadra no conceito de profissional consagrado pela opinião pública.
2. Foi apresentada declaração de exclusividade emitida pelo empresário que o representa, atendendo ao requisito legal de contratação por intermédio de agente exclusivo.
3. O processo contém justificativa de preço e pesquisa de mercado, comparando valores de apresentações recentes do mesmo artista, o que atende ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4. O processo apresenta dotação orçamentária compatível com a despesa, bem como parecer jurídico opinando pela viabilidade da contratação.

Assim, observados os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e publicidade, a contratação direta mostra-se formalmente adequada, respeitando os requisitos legais e administrativos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



136

III – CONCLUSÃO

Diante da análise documental e com base na Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria Geral Municipal entende que o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, visando à contratação da Banda Calcinha Preta para apresentação no evento Itinga Fest, atende aos pressupostos legais, não havendo óbice de controle quanto à regularidade formal e material da instrução processual.

Recomenda-se apenas que:

- Seja publicada a ratificação da inexigibilidade e o extrato do contrato no portal da transparência e no sítio eletrônico oficial do município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja mantido registro do processo completo para fins de controle posterior.
- Seja designado fiscal para o referido contrato, para fins de acompanhamento da execução.

É o parecer.

Itinga do Maranhão, 23 de outubro de 2025.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 050/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA
CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 050/2025 para Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GOVERNADOR JOSE VARELA, nº 2924, CAPIM MACIO, cidade de Natal – Rio Grande do Norte, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 23 de Outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

138
p

PORTARIA Nº 411/2025, DE 04 DE NOVEMBRO 2025

PORTARIA Nº. 411/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações, e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes dos diversos seguimentos da sociedade para a formação do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb - CACS. **RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar os seguintes membros para integrarem o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB - CACS para o biênio 2025/2026, do seguimento abaixo discriminado:

Representantes de Organização da Sociedade Civil

- Simone Sousa de Almeida - Suplente

Art. 2º. Complementa-se os efeitos da Portaria nº 202/2025-Gab e Portaria nº 405/2025-Gab e revoga-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, na forma do art. 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, e *caput* do art. 87 da Lei nº 016/2006, Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

BLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 04 de novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7d7bb99308c53e78d3fbd6aa61f3e34c

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato Nº 0108001/2025/SEMED, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para o transporte escolar de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.877.447/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**. A retificação visa corrigir o texto da **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**, a fim de adequá-lo ao previsto no Edital de Licitação decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2025. **Retificação da CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII) Onde se lê CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Justificativa da Retificação:** A correção se faz necessária pois o contrato original foi elaborado de forma equivocada, contrariando o Edital de Licitação que previa a vedação apenas da subcontratação **total** do objeto, e não a subcontratação integral. O Edital de Licitação vedava a subcontratação total do objeto, exigindo que a empresa contratada fosse diretamente responsável pela execução dos serviços e comprovasse a posse de no mínimo 10% da frota exigida em seu nome. A retificação visa restabelecer a coerência com as regras da licitação. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0108001/2025/SEMED permanecem inalteradas e plenamente vigentes. Grajaú/MA, 04 de agosto de 2025. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE BRUNO MOREIRA DE LIMA MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADA.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d7a737ee58650ad24102143ccd3d8dd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 050/2025 para Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio, cidade de Natal - Rio Grande do Norte, representada por FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, portador do CPF nº 103.664.554-19. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 714103723e019602c274bc658f5de63d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 051/2025 para Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.014/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ nº 47.189.589/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedito Pinheiro, nº 95, Bombinha, cidade de Araci - Bahia, representada por ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, portador do CPF nº 002.107.755-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4fd8b5fb4b0a28c1181afa76449f216d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2025, assinado em 23/10/2025. Objeto: Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 01.011/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 050/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, **CONTRATADO:** FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Valor Global: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Vigência Inicial: